

# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 097/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GO DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DATA DE ABERTURA: 15 DE OUTUBRO DE 2019.

HORÁRIO: 08H15

S - 182

E - 352

E - 353

13/15

**De:** SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS** – Secretária de Educação e Cultura

**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEOCLÉCIO DE NEZ** – Secretário Municipal de Finanças

### MEMORANDO INTERNO 067/2019

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.**

Prezado Senhor,

Tendo e vista a realização do **Festival Laranja da Canção nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2019**, solicito a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, tendo em vista que o município não possui mão de obra qualificada para realizar a decoração e também não possui os equipamentos e adereços necessários.

O festival em epígrafe faz parte do nosso calendário cultural local, dessa forma, visando fomentar a nossa cultura local, a contratação se torna imprescindível. Com a realização deste festival, iremos promover entretenimento, oportunizando através da música um relacionamento social das pessoas de diversas etnias e condições sócio econômicas.


Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos serviços orçamentos com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: MARIO MIGUEL MURAWSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ 18.665.436/0001-65; FERNANDA CRISTINA STADLER – ME, CNPJ 18.473.021/0001-90; JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME CNPJ 14.112.699/0001-96.

Para podermos adquirir serviços de qualidade, a seguir a descrição completa que deve ser discriminada no edital.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	- REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 – MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOAL SENDO 2,80 DE LARGURA. - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO GRANDE - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60X12 M - ABA ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 M VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDO 50X12 M - REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 M	1,00	UN





	TOTALIZANDO 120 X 5 M COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO. - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 M COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO - REVESTIMENTO FUNDO NO PALCO TAMANHO 50 X 12 M COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 M COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA - REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15 X 10 M X 5 DE ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12 X 5 METROS DE ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA - FORRAÇÃO QUADRA COM 1200 M <sup>2</sup> DE CARPET FIXADO COM FITA.		
2	- ILUMINAÇÃO CÊNICA COM 48 REFLETORES PAR DE LED - MESA DMX - TÉCNICO DE LUZ - RACK DE LUZ COM 48 CANAIS - CABEAMENTO PARA TODA A ILUMINAÇÃO	1,00	UN
3	80 TAMPOS DE MADEIRAS REDONDO 22 MM ESPESSURA COM 1.20 M DE DIÂMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO	1,00	UN
320	LÓCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA	1,00	UN
5	480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS	1,00	UN
6	MESA PARA 5 JURADOS	1,00	UN
7	- REVESTIMENTO DAS PAREDES 50 X 5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE - TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL - LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIÂMETRO - PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES - CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR	1,00	UN

### DO MAPA COMPARATIVO E ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARIO MIGUEL MURAWSKI	FERNANDA CRISTINA STADLER	JEFERSON JOSNEI KUREKI	MENOR VALOR R\$
2697 - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 - MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOAL SENDO 2,80 DE LARGURA. - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO GRANDE - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60X12 M - ABA ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAICAMENTO COM 215 M VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDO 50X12 M - REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 M TOTALIZANDO 120 X 5 M COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO. - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 M COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO - REVESTIMENTO FUNDO NO PALCO TAMANHO 50 X 12 M COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 M COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA	R\$ 21.300,00	R\$ 19.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



- REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15 X 10 M X 5 DE ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12 X 5 METROS DE ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA - FORRAÇÃO QUADRA COM 1200 M² DE CARPET FIXADO COM FITA.				
- ILUMINAÇÃO CÊNICA COM 48 REFLETORES PAR DE LED - MESA DMX - TÉCNICO DE LUZ - RACK DE LUZ COM 48 CANAIS - CABEAMENTO PARA TODA A ILUMINAÇÃO	R\$ 7.000,00	R\$ 6.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
80 TAMPOS DE MADEIRAS REDONDO 22 MM ESPESSURA COM 1.20 M DE DIÂMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00
320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS	R\$ 3.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
MESA PARA 5 JURADOS	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
- REVESTIMENTO DAS PAREDES 50 X 5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE - TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL - LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIÂMETRO - PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES - CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR	R\$ 3.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.900	R\$ 1.900
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 30.130,00</b>

Ressaltamos que de acordo com as pesquisas de mercado, os preços dos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado.

### DO TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação deverá ser realizada sob o menor preço e num único lote, tendo em vista a indivisibilidade dos serviços e a redução dos custos.

### VALOR TOTAL

Valor estimado da Contratação: **R\$ 30.130,00** (trinta mil cento e trinta reais).

### DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E DA CONTRATAÇÃO

A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 19/11/2019, sendo que o evento ocorrerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2019.

O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos, mediante solicitação do fiscal de contratos.

*Secario*  
*Mr. L. J. P.*



No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.

A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU.

Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:

Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;

Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;

Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.

A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.

Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infraestrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;

Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

Utilizar tecnologia para a execução o serviço;

Garantir que nos dias dos eventos 01/01/2017 sejam respeitados rigorosamente os horários.

*Severino*



Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;

Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;

Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;

Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

*Seção*

Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção de propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

Atestado de Visita Técnica, para visitar o local, estando ciente das dificuldades que o mesmo oferece para a realização do evento.

Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Comunicação Social, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, e deverá ocorrer até 03 (três) dia útil antes da data definida para a abertura dos envelopes. A referida Secretaria emitirá o Atestado de Visita Técnica, o qual deverá estar nos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. Telefone para contato: 42 3635 8124.

Apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos/serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

### NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a qual irá atestar o recebimento dos serviços, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### PRAZO DE ENTREGA

A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 19 de novembro de 2019. O evento ocorrerá entre os dias 20 a 23 de novembro de 2019.

O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.



Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**


O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses contados após a assinatura.

#### **DÚVIDAS**

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação, deverão entrar em contato pelo telefone 42 3635-5643.

Cordialmente,

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de outubro de 2019.

  
**MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Portaria 017/2018 de 06/02/2018



### Orçamento Laranja da Canção 2019

- \* Rebaixamento de teto em cúpula central tamanho 35x 45 média de 1500 metros de tecido VOIL PEROLADO GROSSO sendo 2.80 de largura.
- \* Lustre central em pedras de cristal tamanho 25 m<sup>2</sup> x 1.70 de altura
- \* Rebaixamento reto em 550 metros voil perolado grosso sendo cada lateral a medida de 60 x 12 metros totalizando 120 x 12 metros
- \* Aba à esquerda da porta de entrada. Rebaixamento com 215 metros voil perolado grosso medida 50 x12 metros.
- \* Revestimento das paredes do ginásio sendo duas paredes de 60 x 5 metros totalizando 120x 5 metros com tecido cetim enfiado e acabamento frontal com chales em toda a extensão.
- \* Revestimento da parede da aba lateral esquerda à porta de entrada com medida de 50 x 5 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura e acabamento frontal com chales em toda a extensão.
- \* Revestimento fundo do palco tamanho 50 x 12 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.
- \* Recuo em tecido do palco 8 x 6 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.
- \* Revestimento das paredes da recepção 15 x 10 metros x 5 altura com tecido jacquard floral nude e acabamento por frente chales em toda a extensão.
- \* Revestimento da parede externa medindo 12 x 5 metros altura com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.
- \* Forração quadra com 1200 m quadrados de carpet, fixado com fita dupla face 3m

**R\$ 16.600**

- \* Iluminação cênica com 48 refletores par led 18x15w

\* Mesa controladora

- \* Técnico de luz
- \* Rack de luz com 48 canais com dimmer e 24 canais direto e fixo.
- \* Cabeamento para toda a iluminação.

**R\$ 6.000,00**

- \* 80 tampos de madeiras redondo 22 mm espessura com 1200 mm diâmetro para 8 lugares e 80 cavaletes de ferro (é R\$13,00 a diária, como aí são 4 diárias farei a 6,00)

que fica 6x80 mesa= 480,00 x 2 diárias= **R\$ 960,00**

- \* 320 locações de toalhas jacquard de 3m de largura

**R\$ 3.200,00**

- \* 480 cadeiras de ferro estofadas (é 5 cada, como são 4 diárias vou fazer a 2,00

**R\$ 1.920,00**



• Mesa para 5 jurados

R\$ 150,00

\*Revestimento das paredes 50 x 5 metros com tecido Jacquard floral nude e acabamento frontal em chale em toda a extensão.

\* teto dos corredores 25 x 4 metros para acesso a quadra usando tecido VOIL PEROLADO GROSSO.

\* lustre no primeiro corredor de cristal com 60 cm de diâmetro.

\* pontos de luz loco light fazendo riscos nos chales.

\* carpet 25 metros x 4 no corredor.

R\$ 1.900,00

Total: R\$ 30.130,00

Irati, 23 setembro de 2019.

  
Jefferson Josnei Kureki Me  
14.112.699/0001-96  
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME  
Rua Souza Naves, 64  
Centro  
CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ







MARIO MIGUEL MURAWSKI & CIA LTDA - ME  
NOME FANTASIA: SONHO ENCANTADO  
CNPJ: 18.665.436/0001-65  
RUA CAPITAO ROCHA, 1886 - CENTRO  
GUARAPUAVA-PR  
CEP: 85.010-270

### Orçamento Laranja da Canção 2019

- Rebaixamento de teto em cúpula central tamanho 35x 45 média de 1500 metros de tecido VOIL PEROLADO sendo 2.80 de largura.
- Lustre central em pedras de cristal
- Rebaixamento reto em 550 metros voil em cada lateral a medida de 60 x 12 metros totalizando 120 x 12 metros
- Lateral à esquerda da porta de entrada. Rebaixamento com 215 metros voil medida 50 x 12 metros.
- Revestimento das paredes do ginásio sendo duas paredes de 60 x 5 metros totalizando 120 x 5 metros com tecido cetim enfiado e acabamento frontal com chales.
- Revestimento da parede da aba lateral esquerda à porta de entrada com medida de 50 x 5 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura e acabamento frontal com chales em toda a extensão.
- Revestimento fundo do palco tamanho 50 x 12 metros com tecido cetim.
- Recuo em tecido do palco 8 x 6 metros com tecido cetim.
- Revestimento das paredes da recepção 15 x 10 metros x 5 altura com tecido jacquard floral e acabamento por frente chales.
- Revestimento da parede externa medindo 12 x 5 metros altura com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.
- Forração quadra com 1200 m quadrados de carpet.

R\$ 21.300,00

- Iluminação cênica com 48 refletores par led
- Mesa dmx
- Técnico de luz
- Rack de luz com 48 canais .
- Cabeamento para toda a iluminação.

R\$ 7.000,00

- 80 tampos de madeiras redondo 22 mm espessura com 1.20m de diâmetro para 8 lugares e 80 cavaletes de ferro

R\$ 1.500,00

- 320 locações de toalhas jacquard de 3m de largura

R\$ 3.500,00

- 480 cadeiras de ferro estofadas

R\$ 3.900,00

- Mesa para 5 jurados

R\$ 500,00

- Revestimento das paredes 50 x 5 metros com tecido Jacquard floral e acabamento frontal em chale.
- Teto dos corredores 25 x 4 metros para acesso a quadra usando tecido VOIL.
- Lustre no primeiro corredor de cristal com 60 cm de diâmetro.

*Mario Miguel Murawski*  
*M. M. Murawski*



- Pontos de luz.
- Carpet 25 metros x 4 no corredor.

R\$ 3.100,00

Valor total: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

  
Mario Miguel Murawski

Guarapuava, 30 de setembro de 2019.



Favoritos

Pastas

Caixa de Entrada 1

Lixo Eletrônico 14

Rascunhos 33

Itens Enviados

Itens Excluídos 139

Arquivo Morto

Anotações

Conversation Hist...

roberty@is.prgov.br

Nova pasta

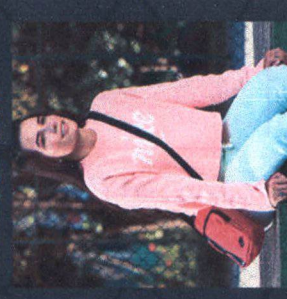
Grupos

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Ativar o Windows

11:24 02/10/2019

Outlook interface elements

**NETSHOES**  
**Casual day**  
Com até **70% OFF**  
**+20% OFF\***  
  
**FRETE GRÁTIS**  
Digite **CASUAL20** na página de pagamento.  
**CONFIRA**



maria muraski <marioeventos015@outlook.com>  
Qua, 02/10/2019 13:18  
Você: luzroberto@meida@uol.com.br

1.pdf 781 KB  
2 arquivos (1 MB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive

segue anexo

roberty@lis.pr.gov.br  
Nova pasta

Grupos

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Digite aqui para pesquisar



FERNANDA CRISTINA STADLER - ME  
NOME FANTASIA: F.C. SERVIÇOS E EVENTOS  
CNPJ: 18.473.021/0001-90  
RUA JOAQUIM MARCONDES PUPO, 609 - CENTRO  
IMBITUVA-PR CEP: 84.430-000



### Cotação para Laranja da Canção 2019 em Laranjeiras do Sul-PR

- Rebaixamento de teto em cúpula central tamanho 35x45 média de 1500 metros de tecido voal sendo 2.80 de largura.
- Lustre central em pedras de cristal tamanho grande
- Rebaixamento reto em 550 metros voal sendo cada lateral a medida de 60 x 12 metros totalizando 120 x 12 metros
- Aba à esquerda da porta de entrada. Rebaixamento com 215 metros voal perolado grosso medida 50 x 12 metros.
- Revestimento das paredes do ginásio sendo duas paredes de 60 x 5 metros totalizando 120 x 5 metros com tecido cetim enfiado e acabamento frontal com chales em toda a extensão.
- Revestimento da parede da aba lateral esquerda à porta de entrada com medida de 50 x 5 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura e acabamento frontal com chales em toda a extensão.
- Revestimento fundo do palco tamanho 50 x 12 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.
- Recuo em tecido do palco 8 x 6 metros com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.
- Revestimento das paredes da recepção 15 x 10 metros x 5 altura com tecido jacquard floral nude e acabamento por frente chales em toda a extensão
- Revestimento da parede externa medindo 12 x 5 metros altura com tecido cetim enfiado com 3 metros de largura.
- Forração quadra com 1200 m quadrados de carpet, fixado com fita

RS 19.000

- Iluminação cênica com 48 refletores par led
- Mesa de luz
- Técnico de luz
- Rack de luz com 48 canais com dinner e 24 canais direto e fixo
- Cabecamento para toda a iluminação.

RS 6.400,00

- 80 tapetes de madeiras redondo 20 mm espessura com 1200 mm diâmetro para 8 lugares e 80 cavaletes de ferro

RS 1.200,00

- 320 locações de toalhas jacquard de 3m de largura

RS 3.800,00

- 480 cadeiras de ferro estofadas

RS 3.000,00

- Mesa para 5 jurados

RS 300,00

- Revestimento das paredes 50 x 5 metros com tecido Jacquard floral nude e acabamento frontal em chale em toda a extensão.
- Teto dos corredores 25 x 4 metros para acesso a quadra usando tecido VOIL PEROLADO GROSSO.
- Lustre no primeiro corredor de cristal com 60 cm de diâmetro.
- Pontos de luz loco light fazendo riscos nos chales.
- Carpet 25 metros x 4 no corredor.

RS 2.500,00

Valor total: RS 36.200,00

Orçamento válido por dez dias

Fernanda C. Stadler

Fernanda Cristina Stadler

30/09/2019.



Orcamento Laranja da Cancao

EXCLUSIVA FORMATURAS <exclusivaformaturas@hotmail.com>  
Seg 30/09/2019 18:22  
Você: luz.roberty@imtaida@suoi.com.br

**Caixa de Entrada**

Lixo Eletrônico	14
Rascunhos	39
Itens Enviados	
Itens Excluídos	139
Arquivo Morto	
Anotações	
Conversation Hist...	
roberty@is.prg.gov.br	
Nova pasta	
Grupos	

Segue em anexo orcamento do Laranja da Cancao 2019. Só lembrando de colocar no edital de licitacao que é obrigatorio RT do evento e NR10 e NR35 de 4 profissionais que trabalharão no evento

Att  
Jeferson kureki

Attachments:

- 1.pdf (1 MB)
- 2.pdf (460 KB)

**NETSHOES**

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**MEMORANDO INTERNO**

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica  
Secretaria Municipal da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de outubro de 2019

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, solicitar novo processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO.**

Verificando a importância de realizar esta aquisição, encaminho aos setores competentes para que o processo possa prosseguir e solicito:

1º - Parecer da Procuradoria Jurídica indicando a modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação da Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de:

- Decoração de Ambientes.

3º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, valor de R\$ 30.130,00;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO

Ref. Memorando Interno

Origem: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

***Ementa:** Licitação. Contratação De Empresa Especializada Para Realizar A Decoração Do Ginásio Municipal De Esportes Doutor Valmir Gomes Da Rocha Loures Em Virtude Da Realização Do Festival Laranja Da Canção.*

Instada essa Assessoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

#### **Da Modalidade de Licitação**

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do sistema de registro de preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

#### **Do Tipo de Licitação**

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Requeiram junto à Secretaria da Fazenda, certidão constando se existe no Município, 03 (três) ou mais Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame, em caso positivo, apliquem a prioridade de participação à ME e EPP, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 055/2015, devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 04 de Outubro de 2019.

  
**MARIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**OAB/PR: 88307**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**MEMORANDO INTERNO**

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 07 de outubro de 2019.

**Referente: Indicação de Dotação Orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos/serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

Atenciosamente,

  
**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC RR 033040-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO / LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.  
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



**CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 203/2019**

DATA DA CONSULTA

NÚMERO DO LIVRO

NÚMERO DA PÁGINA

08/10/2019

001/2018

203/2019

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n°. 01, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui 99 (Noventa e Nove) empresas com o CNAE: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitando.

Laranjeiras do Sul, 08 de Outubro de 2019.

Guaracy Emerson Pacheco  
Secretario Municipal da Fazenda



# Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 182/2019

Termo de Referência

352  
353

Equipiano

Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>182</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	08/10/2019	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2019	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	CONFORME CONTRATO	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
CONFORME CONTRATO		1 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO

**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO

<b>Lote</b>
<b>001 Lote: 001</b>

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026917	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	UN	1,00	30.130,00	30.130,00
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA;</li> <li>- LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO GRANDE;</li> <li>- REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 60 X 12 METROS;</li> <li>- ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS;</li> <li>- REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINASIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO;</li> <li>- REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;</li> <li>- REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;</li> <li>- RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;</li> <li>- REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO;</li> <li>- REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA;</li> <li>- FORRACAO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA</li> <li>- ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED;</li> <li>- MESA DMX;</li> <li>- TECNICO DE LUZ;</li> <li>- CABEAMENTO PARA TODA ILUMINAÇÃO;</li> <li>- RACK DE LUZ COM 48 CANAIS</li> <li>- TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO;</li> </ul>				

- 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;
- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS
- MESA PARA 05 JURADOS
- REVESTIMENTO DAS PAREDES - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE;
- TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL;
- LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO;
- PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;
- CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR

TOTAL 30.130,00

**TOTAL GERAL 30.130,00**





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**DECRETO Nº. 002/2019**

**03/01/2019**

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENSUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 090/2019

06/05/2019

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINÉ DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 045535-1



## **XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

• **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**

Matrícula: 040665-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

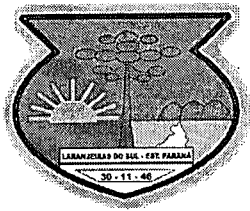
**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3142 – de 10/05/2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMLS

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as XX horas do dia XX de XX de 2019 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às xx horas do dia xx de xx de 2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

#### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

#### 2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

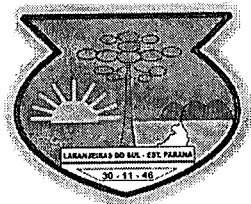
2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**2.2.1.5. "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.2.1.6. "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

**3.1.2.** As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.1.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**3.2. Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), comprovadamente através da Certidão Negativa da Junta Comercial de acordo com a Lei Complementar Nº 147/2014.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

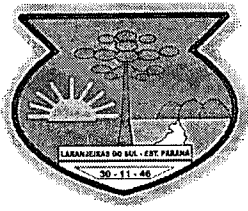
**4.1.2.** A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

**4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão "esi" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: 1 (um) dia. Se na proposta não constar prazo de entrega/execução ou estiver inferior, subentende-se 1 (um) dia.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

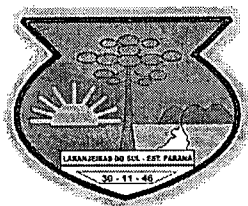
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por item**.
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.10. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

#### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

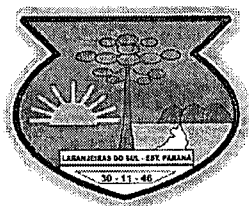
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs e que a mesma atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

b) Atestado de Visita Técnica, para visitar o local, estando ciente das dificuldades que o mesmo oferece para a realização do evento. É recomendado à proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

b.1.) Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Comunicação Social, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. A referida Secretaria emitirá o Atestado de Visita Técnica, o qual deverá estar nos documentos de habilitação, Telefone para contato: 42 3635 8124.

b.2) A licitante poderá declinar da visita técnica, devendo neste caso firmar declaração (Anexo VIII) que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços e de suas peculiaridades, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

c) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos/serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

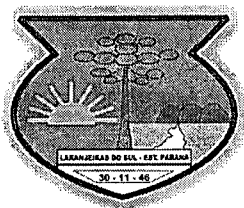
a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta), da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

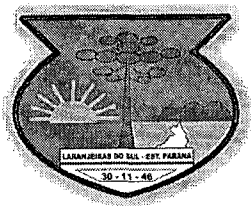
## 11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

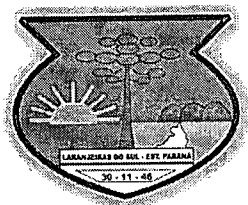
**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2019.

**MARIA TEREZINHA SNOZ**  
Pregoeira





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMLS

FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26917	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA;  - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO GRANDE;  - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 60 X 12 METROS;  - ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS;  - REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO;  - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;  - REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;  - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;  - REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO;  - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA;  - FORRAÇÃO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA  - ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED;  - MESA DMX;	1,00	UN	30.130,00	30.130,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

	<ul style="list-style-type: none"><li>- TECNICO DE LUZ;</li><li>- CABEAMENTO PARA TODA ILUMINAÇÃO;</li><li>- RACK DE LUZ COM 48 CANAIS</li><li>- TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO;</li><li>- 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;</li><li>- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS</li><li>- MESA PARA 05 JURADOS</li><li>- REVESTIMENTO DAS PAREDES - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE;</li><li>- TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL;</li><li>- LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO;</li><li>- PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;</li><li>- CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR</li></ul>				
TOTAL					30.130,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019- PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 30.130,00 (Trinta Mil, Cento e Trinta Reais)**

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.**

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.

3.2. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.

3.3. A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, no caso dos serviços de decorações.

3.4. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:

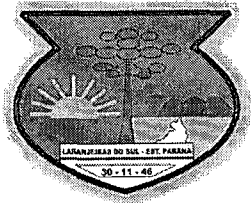
3.5. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;

3.6. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;

3.7. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.

3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.10. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.

3.11. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.

3.12. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.

3.11. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

3.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

3.13. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;

3.14. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.

3.15. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;

3.16. Garantir que nos dias dos sejam respeitados rigorosamente os horários.

3.17. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

3.18. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;

3.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;

3.20. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;

3.21. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;

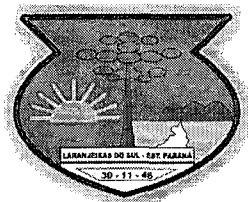
3.22. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;

3.23. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;

3.24. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

3.25. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.26. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.28. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.

3.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.30. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

3.32. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

3.33. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

3.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

4.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 19/11/2019. O evento ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2019. Eventuais defeitos ou estragos ocorridos nos dias dos eventos deverão ser corrigidos pela contratada para o bom andamento do evento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



5.2. O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

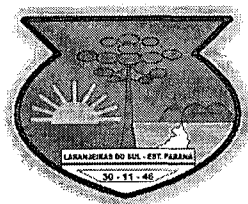
5.3. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços e materiais serão fiscalizados pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sendo que a contratada deverá atender a todas as suas determinações.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2019.

  
**MARIA TEREZINHA SNOZ**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XX~~2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

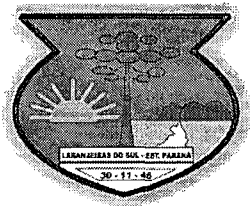
### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XX~~2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

### **Modelo de Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência:** Pregão Presencial nº xxx/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

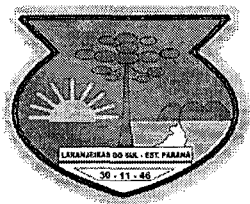
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Que irá cumprir com todos os horários estabelecidos pela Comissão do Evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal

**com firma reconhecida).**

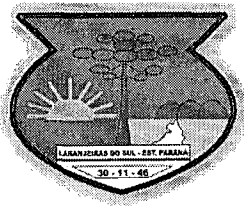
**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.**

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Serviços a serem executados são:  
XXXXXXXXXX

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal, referente aos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento ocorrerá após execução total dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

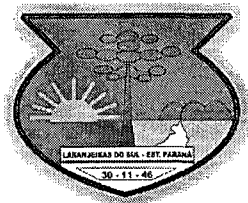
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 57, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**PRÁGRAFO PRIMEIRO:** A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 19/11/2019. O evento ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de 2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**PRÁGRAFO SEGUNDO:** O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

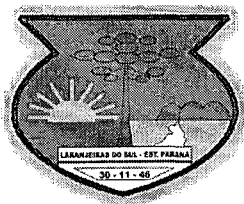
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A Contratada se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.
- VIII. A Contratada se obriga a substituir qualquer profissional seu, mediante simples pedido do Município, cuja a presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o Município julgue necessário.
- IX. Caso o serviço seja mal executado ou executado parcialmente, fica a empresa contratada obrigada a refazer o serviço.
- X. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- XI. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- XII. A empresa deverá prestar os serviços atendendo as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- XIII. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:
- XIV. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;
- XV. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

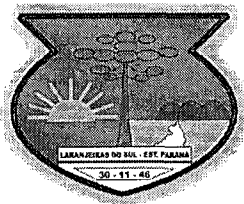
## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- XVI. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XIX. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- XX. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XXI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XXII. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- XXIII. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XXIV. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- XXV. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVI. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- XXVII. Garantir que nos dias dos eventos sejam respeitados rigorosamente os horários.
- XXVIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XXIX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXX. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XXXI. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XXXII. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- XXXIII. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XXXIV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- XXXV. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XXXVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXXVII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XXXIX. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.
- XL. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XLII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XLIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XLIV. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XLV. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XLVI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº.XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMLS e seus anexo**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2019.

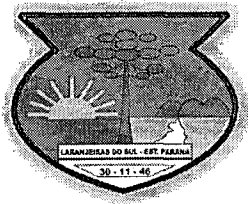
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **declara** em atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos (decoração natalina) objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Data (xxxxxxxxxxxxxxxx)

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VIII TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

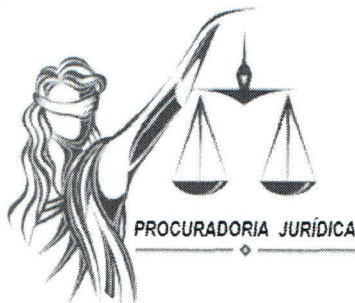
Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2019**, às **xx horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax:

<http://www.ls.pr.gov.br>



97  
E-8110  
ab 25  
E:15

**PARECER**

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de empresa especializada para realizar a decoração do Ginásio Municipal de Esportes Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures em virtude da realização do festival Laranja da Canção.**

**RELATÓRIO**

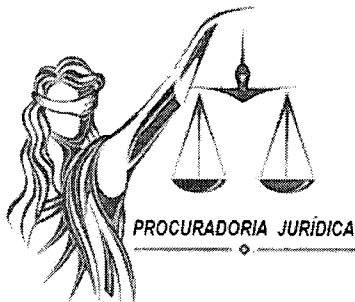
Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa especializada para realizar a decoração do Ginásio Municipal de Esportes Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures em virtude da realização do festival Laranja da Canção.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/07**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **08/16**;
- c- Indicação de dotação orçamentária, fl. **20**;
- d- Memorandos do Secretario de Finanças e Orçamento, fls. **17**;
- e- Certidão da autoridade fiscal, fl. **21**;
- f- Termo de referência, fl. **22/23 e 42/45**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **25/27**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **24**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **28/55**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no

3



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa especializada para realizar a decoração do Ginásio Municipal de Esportes Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures em virtude da realização do festival Laranja da Canção**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

## **Da justificativa da contratação**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/07**.

3



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx: Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

### Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **22/23 e 42/45**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

*JP*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

### Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que “*deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame*”.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **08/16**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

<sup>3</sup> In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

**Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.**

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

### Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **28/55**.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



### Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 20.

### Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

### Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

<sup>5</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **24**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **24**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **25/27**.

### Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **28/55**.

### Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

*JS*



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2019.

  
NIVALDO JOSÉ BELO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/PR 76.734



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Memorando Interno

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 08 de outubro de 2019.

**REF.: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.**

**Prezado Prefeito,**

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **097/2019-PMLS**.

Atenciosamente.

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
**Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de outubro de 2019.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 097/2019-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 002/2019**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2017/2020



### DECRETO Nº. 002/2019

03/01/2019

#### **SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES DENOMINADAS PREGÃO.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

Pregoeira	– MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– GILSON FERREIRA CELLA
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3075 – de 01/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a decoração do ginásio municipal de esportes doutor valmir gomes da rocha loures em virtude da realização do festival laranja da canção, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 25/10/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de outubro de 2019.

Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira



empresa especializada para prestação de serviços de retirada de material de rede provisória de iluminação pública e Ginásio de Esportes para a realização de eventos no Município de Ivaiporã. O Edital da Tomada de Preços, acha-se afixado no Quadro de Editais no endereço eletrônico [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br). Ivaiporã, 08 de outubro de 2019. Alarcon. Presidente da Comissão de Licitação.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
816202619

Documento emitido em: 09/10/2019 09:42:06

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10539 | 09/10/2019 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do Diário Oficial do Paraná: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)MUNICÍPIO DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 86/2019

O Município da Lapa Pr., Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação para prestação de serviços de pagamento de salários e outras indenizações dos servidores do Poder Executivo do Município da Lapa Pr., empresa a ser contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, valor a ser repassado pela Instituição Bancária: R\$ 1.366.767,36 (Hum milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso VIII da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 86/2019.

Lapa/PR, 07 de Outubro de 2019.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus  
Secretário Municipal de Administração

98108/2019

Ivaté

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 076/2019

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de Outubro, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 76, do tipo menor preço POR ITEM, do seguinte OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades da casa lar do município de Ivaté - Recurso Estadual: Deliberação 055/2016 Crescer Em Família - Cedca. Prazo de entrega: 10 dias. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro. Ivaté, Paraná, Brasil - telefone (044)3673-8000 e-mail [licitacao.ivate@gmail.com](mailto:licitacao.ivate@gmail.com), ou poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Rio De Janeiro 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Município de Ivaté, 08 de Outubro de 2019.

Univaldo Campaner  
Prefeito

98213/2019

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL- Nº 079/2019

O Município de Ivaté-PR, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 30 de Outubro, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 79, do tipo menor preço POR ITEM, do seguinte OBJETO: Aquisição de equipamentos para atender ao CREAS do município de Ivaté - Recurso Estadual: Deliberação 051/2016 - CEDCA. Prazo de entrega: 10 dias. Informação e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro. Ivaté, Paraná, Brasil - telefone (044)3673-8000 e-mail [licitacao.ivate@gmail.com](mailto:licitacao.ivate@gmail.com), ou poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Rio De Janeiro 2758, das 08:00 às 17:00 horas.

Município de Ivaté, 08 de Outubro de 2019.

Univaldo Campaner  
Prefeito

98397/2019

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,  
ESTADO DO PARANÁAVISO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PREGÃO PRESENCIAL 104/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 233/2019  
CONTRATO DE COMPRA Nº 294/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO CAÇAMBA, 6X2, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) FIRMADO JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JURANDA -PR.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ/MF 78.196.755/0001-09, com sede administrativa na Praça Henrique Szafermann, nº 139, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Leila Miotto Amadei.

**Contratada:** VCA AUTOMOTORES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24380089000127, com sede a Rod. PR 317, 6555 Pq. Industrial, na cidade de MARINGÁ, Estado PR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS HENRIQUE TREVISAN, portador do RG 6.538.768-9 SSP-PR inscrito no CPF sob nº 00506912957.

**ITEM VENCEDOR:** ITEM 01 - LOTAÇÃO 02 - CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 MP(6X2) FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2019 NOVO, ZERO KM CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

**MARCA:** IVECO/TECTO 240L20

Valor Unitário R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)

Valor total contratado: R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

**Amparo Legal:** Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

Proj. Atividade 1.009.4490.52//Recurso 614 // Despesa 472/2019

**Data de Vigência dos Contratos:** 12(doze) meses

Data da Assinatura: 07/10/2019

Foro Eleito: Comarca de Ubatirã/Pr.

Juranda, 07 de outubro de 2019.

Cristina O. Pizzoli Ferreira

Responsável pelos Contratos

Município de Juranda/Pr.

98102/2019

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de totem personalizado para a prefeitura municipal de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 23/10/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de outubro de 2019.

Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira

98500/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para radiador e materiais de limpeza automotiva para atender as necessidades de manutenção/higienização da frota do município de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 24/10/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de outubro de 2019.

Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira

98502/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a decoração do ginásio municipal de esportes doutor valmir gomes da rocha loures em virtude da realização do festival laranja da canção, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 25/10/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de outubro de 2019.

Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira

98504/2019





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2019  
 Contrato Nº: 0303/2019  
 Natureza: Principal  
 Tipo de contrato: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.  
 Contratada: GD2 ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA - CNPJ: 16.517.222/0001-16 - sede Adm. Rua Nereu Ramos 2211 na cidade de Cascavel-PR.  
 Valor: R\$ 382.742,82 (trezentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)  
 Vigência: Início: 09/10/2019 Término: 10/02/2020  
 Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 28/2019 Recursos/Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (468) Saldo: 500.000,00  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHAMENTO) COM ESPESURA DE 15 CM, PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (MÃO DE OBRA + MATERIAL + EQUIPAMENTOS), JUNTO AO MUNICÍPIO DE JURANDA, PR, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXOS.  
 Obs: Documento assinado no original pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal: Leila Miotto Amadei  
 Cristina O. Pizzoli Ferreira  
 Responsável pelos Contratos/Aditivos  
 Município de Juranda/PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019  
 Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 27/2019/PMJDA:  
 Natureza: Principal  
 Tipo de contrato: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.  
 Contratada: M. J. CONSTRUÇÕES - LTDA - CNPJ: 07.525.115/0001-49 Sede Adm. Avenida Dom Pedro II, 2531 na cidade de Juranda-PR.  
 Valor: R\$ 644.291,20 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)  
 Vigência: Início: 09/10/2019 Término: 09/07/2020  
 Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 27/2019 Recursos/ Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (79), 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (469)  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS POLIÉDRICAS (MÃO DE OBRA + MATERIAL + EQUIPAMENTOS) JUNTO AS DIVERSAS ESTRAZAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISIA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO) FIRMADO JUNTO A CADEA E O MUNICÍPIO DE JURANDA.  
 Obs: Documento assinado no original pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal: Leila Miotto Amadei  
 Cristina O. Pizzoli Ferreira  
 Responsável pelos Contratos/Aditivos  
 Município de Juranda/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019 - UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.  
 ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 25/10/2019 às 8:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
 DATA DA SESSÃO: 30/10/2019 às 09:30 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
 VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 9 de outubro de 2019  
 BRUNO GOLL ZEVE  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios porcos, suínos, frangos, linguça e queijo para atender ao Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.  
 PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2019.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 31 de outubro de 2019.  
 VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$1.028.660,00 (um milhão, vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais).  
 O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 9 de outubro de 2019.  
 BRUNO GOLL ZEVE  
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2019 - UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para as unidades de Saúde, Maternidade Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e para atendimento de pacientes que fazem tratamento psiquiátrico no Departamento de Saúde Mental  
 ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 30/10/2019 às 8:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
 DATA DA SESSÃO: 05/11/2019 às 09:30 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
 VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.729.908,75 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 9 de outubro de 2019  
 BRUNO GOLL ZEVE  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de totem personalizado para a prefeitura municipal de laranjeiras do sul, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.  
 Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.  
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 23/10/2019.  
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Fone (042)3635-8100  
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul-PR, 4 de outubro de 2019  
 MARIA TEREZINHA SNOZ  
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para radiador e materiais de limpeza automotiva para atender as necessidades de manutenção/higienização da frota do município de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.  
 Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.  
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 24/10/2019.  
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Fone (042)3635-8100  
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul-PR, 4 de outubro de 2019  
 MARIA TEREZINHA SNOZ  
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a decoração do ginásio municipal de esportes doutor valmir gomes da rocha loures em virtude da realização do festival laranja da canção, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.  
 Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.  
 Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 25/10/2019.  
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Fone (042)3635-8100  
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de outubro de 2019  
 MARIA TEREZINHA SNOZ  
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de abrigos para passageiros de ônibus no município de laranjeiras do sul - pr.  
 Tipo da Licitação: Menor Valor Global.  
 Protocolo: Envelopes e Credenciamento 29 de outubro de 2019, até 08h15min.  
 Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019, às 08h30min.  
 Autorização: Jonatas Felisberto da Silva.  
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Fone (042)3635-8100  
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul-PR, 8 de outubro de 2019  
 EDSON CARLOS BECKER  
 Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para serviços de instalação elétrica no prédio onde será instalada a nova sede do paço municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.  
 Tipo da Licitação: Menor Valor Global.  
 Protocolo: Envelopes e Credenciamento 30 de outubro de 2019, até 08h15min.  
 Abertura dos Envelopes: 29 de outubro de 2019, às 08h30min.  
 Autorização: Jonatas Felisberto da Silva.  
 Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).  
 Praça Rui Barbosa, 01 - Fone (042)3635-8100  
 85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Laranjeiras do Sul-PR, 8 de outubro de 2019  
 EDSON CARLOS BECKER  
 Presidente Comissão de Licitação

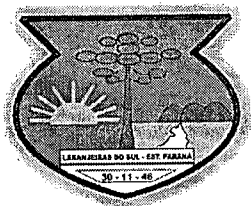
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 86/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, torna público que será realizado no dia 24/10/2019, às 09h00min, procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item, cujo objeto é a Aquisição de um Veículo 0Km consoante ao Convênio de Repasse firmado com o Ministério da Cidadania, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lindoeste, conforme especificação completa em edital. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br/>, ou ainda através do email: [licitacao@lindoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@lindoeste.pr.gov.br).

Lindoeste, 7 de outubro de 2019.  
 POLLYANNA TIBES CAMPIOL  
 Pregoeira





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2019-PMLS

### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as 08:15 horas do dia 25 de OUTUBRO de 2019 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às 08:15 horas do dia 25 de OUTUBRO de 2019.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

#### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

#### 2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**2.2.1.5. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.2.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

**3.1.2.** As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.1.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**3.2. Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), comprovadamente através da Certidão Negativa da Junta Comercial de acordo com a Lei Complementar Nº 147/2014.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

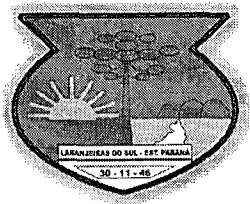
**4.1.2.** A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

**4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua representação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

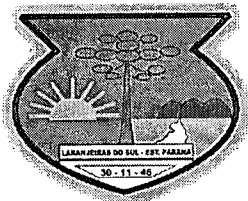
5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

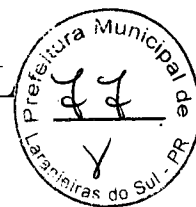


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

6.2.3. Prazo de entrega/execução: 1 (um) dia. Se na proposta não constar prazo de entrega/execução ou estiver inferior, subentende-se 1 (um) dia.

6.2.4. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

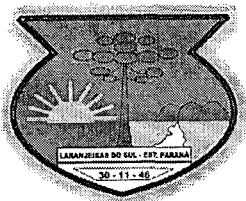
6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por item**.

**7.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

**7.10.** A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.12.** Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

**7.13.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

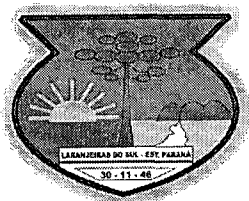
**7.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.16.** Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.17.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

**8.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

**8.2.** As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

#### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

#### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**b.1)** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

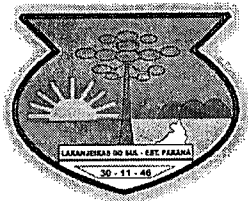
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**a.1)** A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPLs e EPCs e que a mesma atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

b) Atestado de Visita Técnica, para visitar o local, estando ciente das dificuldades que o mesmo oferece para a realização do evento. É recomendado à proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

b.1.) Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Comunicação Social, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. A referida Secretaria emitirá o Atestado de Visita Técnica, o qual deverá estar nos documentos de habilitação, Telefone para contato: 42 3635 8124.

b.2) A licitante poderá declinar da visita técnica, devendo neste caso firmar declaração (Anexo VIII) que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços e de suas peculiaridades, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

c) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos/serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

**8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

**8.4.** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta), da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.5.** As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

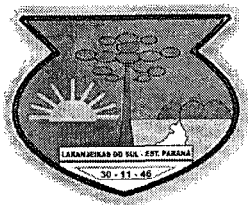
## 11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

11.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

**11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

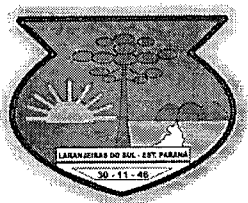
## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

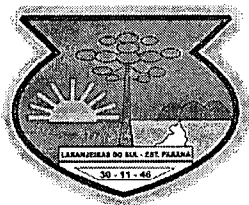
**13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de OUTUBRO de 2019.

**MARIA TEREZINHA SNOZ**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

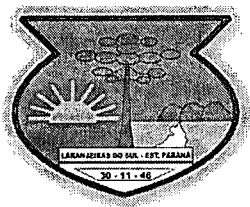
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2019-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26917	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA;  - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO GRANDE;  - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 60 X 12 METROS;  - ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS;  - REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO;  - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;  - REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;  - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;  - REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO;  - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA;  - FORRACAÇÃO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA  - ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED;  - MESA DMX;  - TECNICO DE LUZ;	1,00	UN	30.130,00	30.130,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	<ul style="list-style-type: none"><li>- CABEAMENTO PARA TODA ILUMINAÇÃO;</li><li>- RACK DE LUZ COM 48 CANAIS</li><li>- TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO;</li><li>- 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;</li><li>- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS</li><li>- MESA PARA 05 JURADOS</li><li>- REVESTIMENTO DAS PAREDES - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE;</li><li>- TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL;</li><li>- LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO;</li><li>- PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;</li><li>- CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR</li></ul>				
TOTAL					30.130,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019- PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 30.130,00 (Trinta Mil, Cento e Trinta Reais)**

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.**

### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.

3.2. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.

3.3. A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, no caso dos serviços de decorações.

3.4. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:

3.5. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;

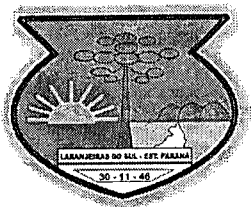
3.6. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;

3.7. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.

3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

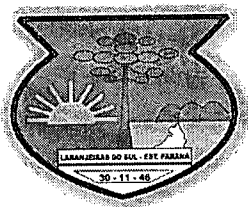
## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 3.10. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- 3.11. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- 3.12. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 3.11. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 3.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 3.13. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- 3.14. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- 3.15. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- 3.16. Garantir que nos dias dos sejam respeitados rigorosamente os horários.
- 3.17. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 3.18. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 3.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- 3.20. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 3.21. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- 3.22. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- 3.23. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- 3.24. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 3.25. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.26. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



3.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.28. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.

3.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

3.30. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

3.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

3.32. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.

3.33. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

3.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.

4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

4.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

4.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;

4.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 19/11/2019. O evento ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2019. Eventuais defeitos ou estragos ocorridos nos dias dos eventos deverão ser corrigidos pela contratada para o bom andamento do evento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



5.2. O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

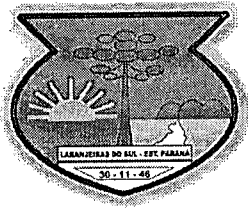
5.3. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços e materiais serão fiscalizados pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sendo que a contratada deverá atender a todas as suas determinações.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de OUTUBRO de 2019.

  
**MARIA TEREZINHA SNOZ**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

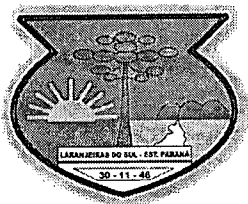
### Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 097/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO IV

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### **Modelo de Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 097/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

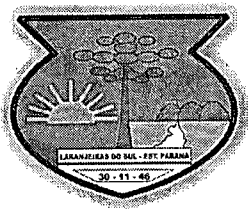
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Que irá cumprir com todos os horários estabelecidos pela Comissão do Evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal **com firma reconhecida**).

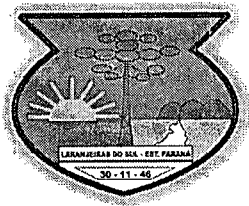
**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

## PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 097/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. XX, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Serviços a serem executados são:  
XXXXXXXXXX

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal, referente aos serviços prestados.

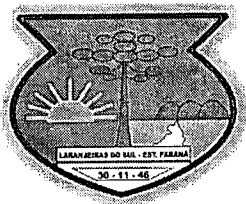
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento ocorrerá após execução total dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 57, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**PRÁGRAFO PRIMEIRO:** A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 19/11/2019. O evento ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de 2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**PRÁGRAFO SEGUNDO:** O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A Contratada se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.
- VIII. A Contratada se obriga a substituir qualquer profissional seu, mediante simples pedido do Município, cuja a presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o Município julgue necessário.
- IX. Caso o serviço seja mal executado ou executado parcialmente, fica a empresa contratada obrigada a refazer o serviço.
- X. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- XI. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- XII. A empresa deverá prestar os serviços atendendo as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- XIII. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:
- XIV. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;
- XV. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

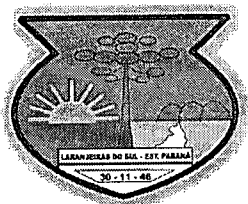
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- XVI. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XVIII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XIX. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- XX. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XXI. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XXII. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- XXIII. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XXIV. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- XXV. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVI. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- XXVII. Garantir que nos dias dos eventos sejam respeitados rigorosamente os horários.
- XXVIII. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XXIX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXX. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XXXI. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XXXII. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- XXXIII. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XXXIV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- XXXV. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XXXVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXXVII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXXVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XXXIX. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.
- XL. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XLII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XLIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XLIV. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XLV. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XLVI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº.XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 097/2019-PMLS e seus anexo**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

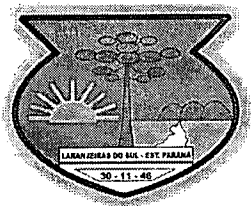
### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2019.

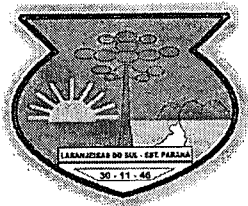
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

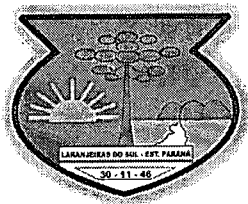
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **declara** em atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos (decoração natalina) objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Data (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**

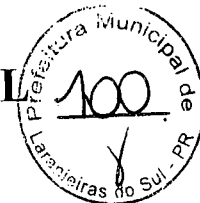


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VIII

### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **25 de OUTUBRO de 2019**, às **08:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



COMUNICADO INTERNO


DE: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

Prezado Senhor, informamos que, por um lapso, não foi atentado a um item que deveria ser incluso ao memorando interno, referente a decoração do Festival Laranja da Canção, sobre a obrigatoriedade da empresa participante do certame, ter um responsável técnico inscrito no CREA/CAU, com vínculo comprovado por meio de carteira de trabalho ou contrato com a mesma. Diante disso, solicito que esta exigência seja acrescida no documento a ser republicado por esta Prefeitura.

Sem mais, este é pedido.

Laranjeiras do Sul 16 de outubro 2019

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Roberto Almeida – Sec. de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**MEMORANDO INTERNO**

De: **Maria Terezinha Snoz**  
**Pregoeira Oficial**

Data: 16 de outubro de 2019.

**Referente:** *Processo licitatório – Pregão Presencial 097/2019 – retificação de edital*

Tendo em vista pedido realizado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, em acrescentar um item como exigência na qualificação técnica no processo licitatório Pregão Presencial 097/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, defiro a solicitação como exigência a ser inserido no edital e conseqüentemente aberto prazo para publicação de AVISO DE RETIFICAÇÃO, modificando a data da abertura no certame licitatório.

Item a ser acrescentado no processo licitatório:

Prova de Registro no CREA/CAU do responsável técnico da proponente, vigente;

Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico, compatível com o objeto licitado:

O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal. Obs: É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

E, no corpo da ART/RRT deverá estar escrito no mínimo: *referente ao material utilizado na decoração do evento laranja da canção carpete utilizado na decoração, característica retardante de propagação de chamas, bem como os materiais aplicados no rebaixamento do teto, e nas laterais, a edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme NPT-010 do CSCIP do CB/PMPR.*

Atenciosamente,

**Maria Terezinha Snoz**  
**Pregoeira Oficial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a decoração do ginásio municipal de esportes doutor valmir gomes da rocha loures em virtude da realização do festival laranja da canção, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 30/10/2019.

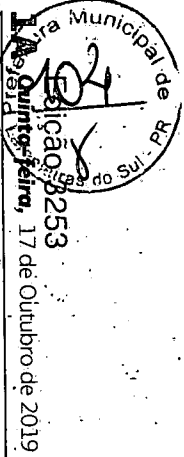
A Sra. Pregoeira comunica que ocorreram alterações no edital, ficando a data da abertura do certame prorrogada para o dia 30 de outubro de 2019, às 13h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de outubro de 2019.

Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira





\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 3253 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PUBLICAÇÃO OFICIAL



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº: 76.203.970/0001-33 - FONE: (41) 3635-8100  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (41) 3635-8100  
85.301-400 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

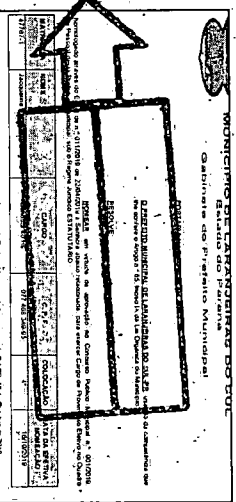
**ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - P.M.L.S.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a decomposição do grande municipal de esportes doze (12) jogos da noite longa, com validade de validade do Edital (lançamento da compra), exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.  
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.  
Abertura das Envelopes: (13h) quinta de dia 30/10/2019.  
A Sra. Pregadora comunica que ocorreram alterações no edital, ficando a data da abertura do envelope prorrogada para o dia 30 de outubro de 2019, às 13h15min. Informações: Sobre Edital: A intimação deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do canal de comunicação por e-mail: [licitacoes@lanjeiras.org.br](mailto:licitacoes@lanjeiras.org.br).  
Lançamento de 08h: PR, 16 de outubro de 2019.

Matia Terzinhas Svoz  
Pregadora

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
CNPJ Nº: 76.203.970/0001-33  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (41) 3635-8100  
85.301-400 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. (14/2019) - P.M.L.S.  
Objeto: Registro de preços para a aquisição de gás de cozinha (lpg) para suprir a demanda das secretarias municipais, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.  
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.  
Abertura das Envelopes: (13h) quinta de dia 01/11/2019.  
Informações: Sobre Edital: A intimação deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do canal de comunicação por e-mail: [licitacoes@lanjeiras.org.br](mailto:licitacoes@lanjeiras.org.br).  
Lançamento de 08h: PR, 14 de outubro de 2019.

Matia Terzinhas Svoz  
Pregadora



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Departamento de Licitação nº 018/019 - P.M.L.S.  
SABE S.A. (SABESP) - Companhia de Saneamento de São Paulo - S.A.  
SABESP S.A. - Companhia de Saneamento de São Paulo - S.A.  
SABESP S.A. - Companhia de Saneamento de São Paulo - S.A.

O Pregão Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no ato de sua abertura registrou a presença de 01 (uma) empresa interessada em participar desta licitação. A empresa interessada é a **JONATAS ESTANISLAU DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 09.074.788/0001-02, inscrita no CNPJ nº 09.074.788/0001-02, inscrita no CNPJ nº 09.074.788/0001-02. Informações: Sobre Edital: A intimação deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do canal de comunicação por e-mail: [licitacoes@lanjeiras.org.br](mailto:licitacoes@lanjeiras.org.br).  
Lançamento de 08h: PR, 14 de outubro de 2019.

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Virmond - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

**Município de Nova Laranjeiras**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº: 09.074.788/0001-02 - FONE: (41) 3635-8100  
Rua do Grande do Sul, 2527 - CEP: 85.350-000  
Nova Laranjeiras - Paraná

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1	1	1
2	2	2	2	2
3	3	3	3	3
4	4	4	4	4
5	5	5	5	5
6	6	6	6	6
7	7	7	7	7
8	8	8	8	8
9	9	9	9	9
10	10	10	10	10
11	11	11	11	11
12	12	12	12	12
13	13	13	13	13
14	14	14	14	14
15	15	15	15	15
16	16	16	16	16
17	17	17	17	17
18	18	18	18	18
19	19	19	19	19
20	20	20	20	20
21	21	21	21	21
22	22	22	22	22
23	23	23	23	23
24	24	24	24	24
25	25	25	25	25
26	26	26	26	26
27	27	27	27	27
28	28	28	28	28
29	29	29	29	29
30	30	30	30	30
31	31	31	31	31
32	32	32	32	32
33	33	33	33	33
34	34	34	34	34
35	35	35	35	35
36	36	36	36	36
37	37	37	37	37
38	38	38	38	38
39	39	39	39	39
40	40	40	40	40
41	41	41	41	41
42	42	42	42	42
43	43	43	43	43
44	44	44	44	44
45	45	45	45	45
46	46	46	46	46
47	47	47	47	47
48	48	48	48	48
49	49	49	49	49
50	50	50	50	50

Valor Global:  
R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:  
1100.1101.20.606.1029.2.369. 3.3.90.30  
801-101005.03.99.01

Prazo de entrega:  
30 (trinta) dias a contar da solicitação

Vigência:  
até 31 de Dezembro de 2019

Fundamentação Legal:  
Disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório nº. 041/2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 006/2019.

Foro: Comarca de Nova Aurora – PR

Assinaturas:  
Donizete Lemos.....Prefeito Municipal  
Anezio da Silva Ferreira..... Empresário

101139/2019



59. 3.3.90.30 – Fonte de Recursos:

solicitação

019

Disposições da Lei 8.006/93 e de acordo com o Processo Licitatório nº. 041/2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 006/2019.

Foro: Comarca de Nova Aurora – PR

Assinaturas:  
Donizete Lemos.....Prefeito Municipal  
Lucio Resera Junior..... Empresário

101146/2019

**EXTRATO DE CONTRATO PMIO Nº 050/2019**

Partes:  
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE  
LUCAS DA SILVA - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Objeto:  
Fornecimento de caixas d'água e materiais para proteção de área de preservação permanente, em atendimento ao Convênio nº 259/2017 – SEAB, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Iracema do Oeste, com vistas à implementação de ações inseridas no Programa Gestão de Solo e Água em Microbacias e conforme Plano de Trabalho.

Valor Global:  
R\$ 19.973,50 (dezenove mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:  
1100.1101.20.606.1029.2.369.3.3.90.30 – Fonte de Recursos:  
801-101005.03.99.01

Prazo de entrega:  
10 (dez) dias a contar das solicitações

Vigência:  
até 31 de Dezembro de 2019

Fundamentação Legal:  
Disposições da Lei 8.666/93 e de acordo com o Processo Licitatório nº. 041/2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 006/2019.

Foro: Comarca de Nova Aurora – PR

Assinaturas:  
Donizete Lemos.....Prefeito Municipal  
Lucas da Silva..... Empresário

101124/2019

**EXTRATO DE CONTRATO PMIO Nº 052/2019**

Partes:  
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE  
LUCIO RASERA JUNIOR - EIRELI

Objeto:  
Fornecimento de insumos agrícolas, em atendimento ao Convênio nº 259/2017 – SEAB, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Iracema do Oeste, com vistas à implementação de ações inseridas no Programa Gestão de Solo e Água em Microbacias e conforme Plano de Trabalho.

Valor Global:  
R\$ 16.329,28 (dezesseis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019- PMLS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a decoração do ginásio municipal de esportes doutor valmir gomes da rocha loures em virtude da realização do festival laranja da canção, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 30/10/2019.

A Sra. Pregoeira comunica que ocorreram alterações no edital, ficando a data da abertura do certame prorrogada para o dia 30 de outubro de 2019, às 13h15min. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de outubro de 2019.

Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira

101631/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PPREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2019- PMLS

Objeto: Aquisição de moveis de escritório, eletrodomésticos e ar condicionados para o prédio onde será instalada a nova sede do paço municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 31/10/2019.

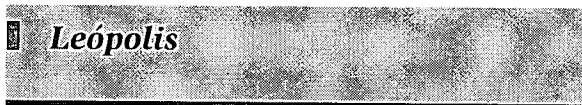
A Sra. Pregoeira comunica que ocorreram alterações no edital, ficando mantida a data da abertura do certame para o dia 31 de outubro de 2019, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de outubro de 2019.

Maria Terezinha Snoz  
Pregoeira

101635/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de Banheiros Químicos para os futuros eventos a serem realizados no município. VALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 8h30m às 09h00m do dia 31 de outubro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00m do dia 31 de outubro de 2019. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA PREGÃO Presencial nº 72/2019, o qual tem como objeto a "Concessão onerosa de espaço público para pessoas jurídicas interessadas em administrar e executar o evento 1º Festival da Raça Noel e Fazenda Natal Fest 2019". ADJUDICA o objeto em favor da empresa DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ESPORTIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 95.409.611/0001-02, vencedora do item 01, com a oferta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 750/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Outubro de 2019.  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

Processo Adm. nº. 92/2019 / Prot. nº 18123/2018  
Tipo: Menor Preço por Item

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 32/2019, o qual tem por objeto o Aquisição de veículo em atendimento a Emenda Parlamentar nº 410765220180002, com recursos do Fundo do Fundo do FNAS - Fundo Nacional da Assistência Social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a inabilitação da empresa WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.523.576/0001-20 e a desclassificação das propostas das empresas ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.845.504/0001-45 e TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.739.782/0001-02, únicas participantes do certame.. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 751/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Setembro de 2019.  
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA  
CONTRATADO: NYASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, Fundamentação Legal, Processo Licitatório nº. 027/2019, Tomada de Preços nº. 003/2019 homologada em 24/04/2019. Objeto: Contratação de empresa de engenharia Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU; a qual fornecerá todo material, mão de obra e equipamento necessário para revitalização remanescente. ID Nº. 073/2019 SEQ Nº 2019073, e ID Nº. 074/2019 SEQ Nº. 2019074, ficam aditivados os prazos de execução para 90 (noventa) dias a contar de 24/10/2019 com vencimento previsto para 24/01/2020 dos contratos acima identificados. Demais itens de contrato original, permanecem inalterados em sua integralidade.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2019  
Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obras e Serviços de Engenharia, Tipo Menor Preço, de Drenagem Pluvial no Bairro São Sebastião no Município de Joaquim Távora, com Recursos de Financiamento junto a Caixa Econômica Federal- FINISA, Contrato nº 0531617-94/2019. Data e Horário da Entrega dos Envelopes: 06/11/2019 das 08:00 às 08:29hrs. Abertura das Propostas: Às 8h30min do dia 06 de novembro de 2019. Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br).

Joaquim Távora, 17 de outubro de 2019.  
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

Gelson Mansur Nassar  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 20 de novembro de 2019, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para pavimentação em CBUQ da Rua Dr. José Francisco Correa." VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$372.539,79 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos);

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](http://lapa.atende.net) "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 16 de outubro de 2019.  
REGINA MARIA BRUNATTO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Objeto Aquisição de moveis de escritório, eletrodomésticos e ar condicionados para o prédio onde será instalada a nova sede do paço municipal, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 31/10/2019.

A Sra. Pregoeira comunica que ocorreram alterações no edital, ficando mantida a data da abertura do certame para o dia 31 de outubro de 2019, às 08h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 16 de outubro de 2019.  
MARIA TEREZINHA SNOZ

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a decoração do ginásio municipal de esportes doutor valmir gomes da rocha loures em virtude da realização do festival laranja da canção, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 13h15min do dia 30/10/2019.

A Sra. Pregoeira comunica que ocorreram alterações no edital, ficando a data da abertura do certame prorrogada para o dia 30 de outubro de 2019, às 13h15min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-Pr, 16 de outubro de 2019.  
MARIA TEREZINHA SNOZ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 280/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0280/2019 - objeto: Registro de Preços de materiais hospitalares (luvas, fios, lâminas e diversos) para procedimentos médicos e de enfermagem. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4404, ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 17 de outubro de 2019.  
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Pública

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Encontra-se aberto no Município de Miraselva, Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para serem destinados a nova unidade escolar proinfância do município, no valor máximo de R\$ 86.117,80 (oitenta e seis mil cento e dezessete reais e oitenta centavos). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de Outubro de 2019, às 09:30 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Rua São Paulo, 10, centro, na cidade de Miraselva-PR CEP: 86.615-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo fone (43) 3273-1177.

Miraselva, 16 de outubro de 2019.  
CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

## RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico N.º 32/2019, Licitação n.º 72/2019, publicado na página 189, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 15/10/2019, onde se lê: 22/10/2019, leia-se: 04/11/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, através do Pregoeiro, torna público que foram efetivadas alterações no edital da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, materiais odontológicos, medicamentos, injetáveis e fórmulas infantis - leites especiais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao exposto, ficam alteradas as seguintes datas: Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 21/10/2019 às 07h59min do dia 04/11/2019. Abertura das propostas: das 08h00min às 08h29min do dia 04/11/2019. Início da sessão de disputa de preços: às 08h30min do dia 04/11/2019. Preço Máximo: R\$ 288.758,01. Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). Site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

Nova Santa Bárbara, 17 de outubro de 2019.  
MARCOS ANTÔNIO DE ASSIS NUNES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2019

O Município de Nova Tebas, Pr, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 30/10/2019, pregão presencial, tipo menor preço por item, a preços fixos e sem reajustes, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA 261/2015. No valor total para aquisição de R\$ 12.884,06 (doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos). A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no seu inteiro teor no site [www.novatebas.pr.gov.br](http://www.novatebas.pr.gov.br), também podendo ser retirados juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas.

Nova Tebas, 16 de outubro de 2019.  
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4723/2018 - CONCURSO DE PROJETOS Nº: 01/2019  
Objeto: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADO: INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob n.º 09.268.2015/0001-62. DO OBJETO: Constitui-se como objeto do 1º Termo Aditivo "acréscimo de 3 PLANTÕES MÉDICOS por dia, sendo 2 no período diurno e 1 no período noturno", cujo instrumento tem finalidade Gerência da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas de Piraquara, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos do SUS.DO VALOR: O presente aditivo importa no valor mensal de R\$ 132.675,00 (Cento e trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).VIGÊNCIA: O presente instrumento tem como validade os prazos estabelecidos no contrato inicial nº 141/2019. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**RETIFICAÇÃO 001**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2019-PMLS**

## **EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 torna público a Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço Por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal n.º 55/2015 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão as 13:15 horas do dia 30 de OUTUBRO de 2019 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura dos envelopes será às 13:15 horas do dia 30 de OUTUBRO de 2019.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme as especificações descritas no Anexo I e termo de referência (Anexo II).

### **2. DA DOTAÇÃO**

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

### **2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13**

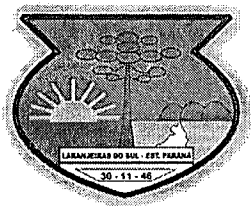
2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**2.2.1.5. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**2.2.1.6. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**2.2.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**2.2.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.1.1.** Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

**3.1.2.** As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

**3.1.3.** A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente – Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**3.2. Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), comprovadamente através da Certidão Negativa da Junta Comercial de acordo com a Lei Complementar Nº 147/2014.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1.** Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**4.1.2.** A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura **reconhecida em cartório**, sob pena de não credenciamento.

**4.1.3.** Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

b.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMLS  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1.** A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

**6.1.2.** A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

**6.1.3.** A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital preferencialmente fora dos envelopes no momento do credenciamento.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**6.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta) dias**.

**6.2.3.** Prazo de entrega/execução: 1 (um) dia. Se na proposta não constar prazo de entrega/execução ou estiver inferior, subentende-se 1 (um) dia.

**6.2.4.** Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

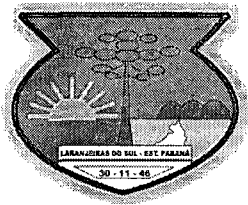
**6.7.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

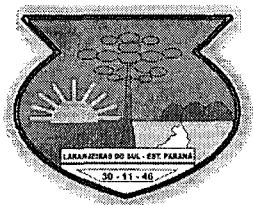
## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Por item**.
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.10. A prioridade prevista no item "7.9", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;
- 7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *via online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### 8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

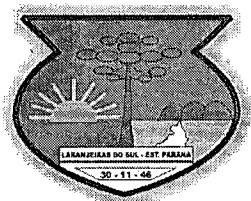
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência.

### 8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) A Certidão negativa de falência ou concordata com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### 8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs e que a mesma atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

b) Atestado de Visita Técnica, para visitar o local, estando ciente das dificuldades que o mesmo oferece para a realização do evento. É recomendado à proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

b.1.) Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria de Comunicação Social, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência. A referida Secretaria emitirá o Atestado de Visita Técnica, o qual deverá estar nos documentos de habilitação, Telefone para contato: 42 3635 8124.

b.2) A licitante poderá declinar da visita técnica, devendo neste caso firmar declaração (Anexo VIII) que tem conhecimento dos locais de prestação dos serviços e de suas peculiaridades, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

c) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu ou fornece de maneira satisfatória produtos/serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

d) Prova de Registro no CREA/CAU do responsável técnico da proponente, vigente;

e) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente assinado pelo representante legal e responsável técnico, compatível com o objeto licitado:

f) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal. Obs: É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

g) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.
- Contrato de trabalho ou de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação).

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

### **c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante.**

**8.4.** As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta), da data prevista para apresentação dos envelopes.

**8.5.** As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

**9.5.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

**a)** Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

**b)** Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

**9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.**

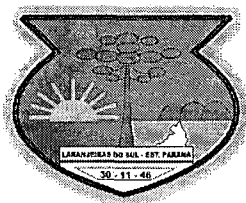
## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**11.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**11.4.2.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**11.4.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

**11.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

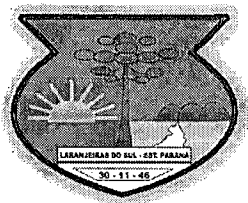
**11.6.1.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**11.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**11.7.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**11.7.1.1.** Os serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**11.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pela Secretaria de Assistência Social e Segurança da Família, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

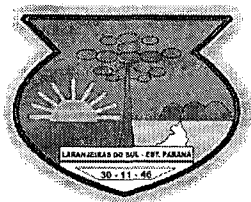
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré-definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul/PR, 16 de OUTUBRO de 2019.

**MARIA TEREZINHA SNOZ**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2019-PMLS FORMULÁRIO PADRÃO ES – PROPOSTAS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26917	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA;  - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO GRANDE;  - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 60 X 12 METROS;  - ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS;  - REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO;  - REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;  - REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;  - RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;  - REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO;  - REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA;  - FORRAÇÃO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA  - ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED;  - MESA DMX;  - TECNICO DE LUZ;	1,00	UN	30.130,00	30.130,00





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



	<ul style="list-style-type: none"><li>- CABEAMENTO PARA TODA ILUMINAÇÃO;</li><li>- RACK DE LUZ COM 48 CANAIS</li><li>- TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO;</li><li>- 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;</li><li>- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS</li><li>- MESA PARA 05 JURADOS</li><li>- REVESTIMENTO DAS PAREDES - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE;</li><li>- TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL;</li><li>- LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO;</li><li>- PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;</li><li>- CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR</li></ul>				
TOTAL					30.130,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019- PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

#### 1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

#### 2. DO VALOR

2.1. A descrição do objeto contendo as características, quantidade e valor máximo, constam no Anexo I, e totaliza **R\$ 30.130,00 (Trinta Mil, Cento e Trinta Reais)**

*Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada no mercado.*

2.1.1. Serão consideradas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

**2.2. No valor estão inclusas todas as despesas inerentes aos serviços objeto desse processo licitatório.**

#### 3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.

3.2. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.

3.3. A empresa deverá atender às NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, no caso dos serviços de decorações.

3.4. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:

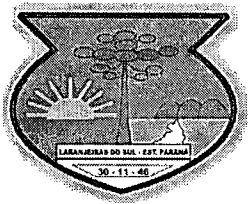
3.5. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;

3.6. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;

3.7. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.

3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

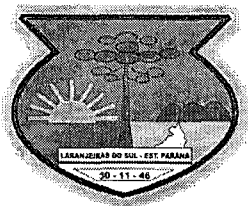
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 3.10. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- 3.11. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- 3.12. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- 3.11. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 3.12. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 3.13. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- 3.14. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- 3.15. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- 3.16. Garantir que nos dias dos sejam respeitados rigorosamente os horários.
- 3.17. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 3.18. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- 3.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- 3.20. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- 3.21. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- 3.22. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- 3.23. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- 3.24. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 3.25. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.26. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- 3.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 3.28. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.
- 3.29. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 3.30. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 3.31. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- 3.32. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- 3.33. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- 3.34. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

#### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Laranjeiras do Sul, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, localizado na Praça Rui Barbosa, 01 - Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, e entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.
- 4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 4.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.
- 4.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;
- 4.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 5.1. A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 19/11/2019. O evento ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de novembro de 2019. Eventuais defeitos ou estragos ocorridos nos dias dos eventos deverão ser corrigidos pela contratada para o bom andamento do evento.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



5.2. O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

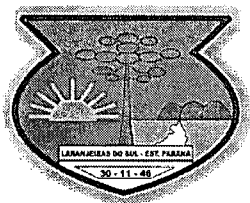
5.3. A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento e pelo fiscal do contrato.

5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os serviços e materiais serão fiscalizados pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sendo que a contratada deverá atender a todas as suas determinações.

Laranjeiras do Sul/PR, 16 de OUTUBRO de 2019.

**MARIA TEREZINHA SNOZ**  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO III

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

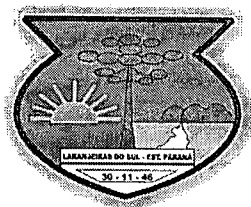
#### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 097/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO IV

*(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).*

#### **Modelo de Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência:** Pregão Presencial nº 097/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

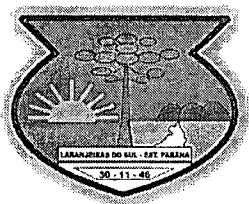
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Que irá cumprir com todos os horários estabelecidos pela Comissão do Evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO V

#### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal

**com firma reconhecida**).

**Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

### **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 097/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XX inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador do CPF/MF n.º xx, e cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Serviços a serem executados são:  
XXXXXXXXXX

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal, referente aos serviços prestados.

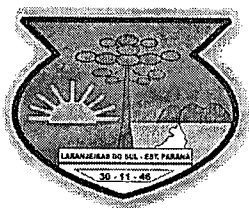
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento ocorrerá após execução total dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 57, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**PRÁGRAFO PRIMEIRO:** A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 19/11/2019. O evento ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de 2019.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**PRÁGRAFO SEGUNDO:** O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

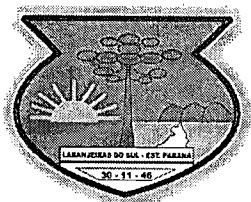
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

### DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A Contratada se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.
- VIII. A Contratada se obriga a substituir qualquer profissional seu, mediante simples pedido do Município, cuja a presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o Município julgue necessário.
- IX. Caso o serviço seja mal executado ou executado parcialmente, fica a empresa contratada obrigada a refazer o serviço.
- X. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- XI. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- XII. A empresa deverá prestar os serviços atendendo as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- XIII. E, no corpo da ART/RRT deverá estar escrito no mínimo: referente ao material utilizado na decoração do evento laranja da canção carpete utilizado na decoração, característica retardante de propagação de chamas, bem como os materiais aplicados no rebaixamento do teto, e nas



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

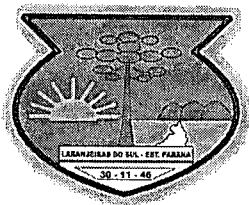
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



laterais, a edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme NPT-010 do CSCIP do CB/PMPR.

- XIV.
- XV. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:
- XVI. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;
- XVII. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- XVIII. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.
- XIX. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XX. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- XXI. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- XXII. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XXIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XXIV. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- XXV. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XXVI. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- XXVII. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVIII. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- XXIX. Garantir que nos dias dos eventos sejam respeitados rigorosamente os horários.
- XXX. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XXXI. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXXII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XXXIII. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XXXIV. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- XXXV. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XXXVI. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- XXXVII. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XXXVIII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXXIX. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XL. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



- XLII. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.
- XLIII. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XLIV. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XLV. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XLVI. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XLVII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XLVIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA: SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Matrícula nº.XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 097/2019-PMLS e seus anexo**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência

## DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2019.

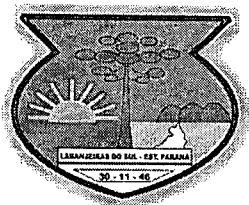
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXX  
CPF nº XXXXXX

XXXXXX  
CPF nº XXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

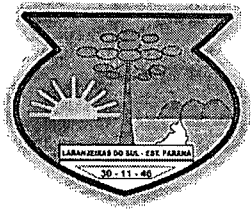
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **declara** em atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos (decoração natalina) objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Data (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VIII TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2019-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **30 de OUTUBRO de 2019, às 13:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



### ANEXO IX

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 097/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CREA/CAU

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)





07

Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacaols@gmail.com&gt;

**Edital**

2 mensagens

**EXCLUSIVA FORMATURAS** <exclusivaformaturas@hotmail.com>  
Para: Licitação - Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

14 de outubro de 2019 14:24

Boa tarde, solicito o edital de pregão presencial n 097/2019-PMLS para:  
Jeferson Josnei kureki m.e  
CNPJ 14.112.699/0001-96

Att

Jeferson kureki  
42 999420642

[Obter o Outlook para Android](#)**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: EXCLUSIVA FORMATURAS <exclusivaformaturas@hotmail.com>

14 de outubro de 2019 17:17

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 097/2019:

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 097/2019:

● Edital do Pregão Presencial 097/2019;  
Arquivo da Proposta de Preços esl;  
Programa da Proposta de Preços esl;

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 097/2019:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregao0972019.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pregao0972019.rar)

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacaols@gmail.com&gt;

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019- PMLS**

1 mensagem

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

18 de outubro de 2019 13:08

Para: EXCLUSIVA FORMATURAS &lt;exclusivaformaturas@hotmail.com&gt;

A Sra. Pregoeira comunica que ocorreram alterações no edital, ficando a data da abertura do certame prorrogada para o dia 30 de outubro de 2019, às 13h15min.

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 097/2019:

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 097/2019:

Edital do Pregão Presencial 097/2019;  
Arquivo da Proposta de Preços esl;  
Programa da Proposta de Preços esl;  
ATO DE RETIFICAÇÃO 001;  
EDITAL RETIFICADO.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 097/2019:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregao0972019.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregao0972019.rar)

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacacaols@gmail.com&gt;

**Licitação de decoração**

2 mensagens

**Art Fiore Floricultura** <floriculturaartfiore@hotmail.com>  
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

18 de outubro de 2019 09:23

Bom dia Everaldo,

Somos da Floricultura Art Fiore de Cascavel, e nos interessamos em participar da licitação.  
Segue os dados da empresa:

R. Siqueira & Dalla Nora Ltda  
CNPJ 10.690.529/0001-38  
I.E 90473079-34

Aguardamos o retorno, obrigada!

**Kariny Fernanda**  
**(45) 3326-5902****Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Art Fiore Floricultura <floriculturaartfiore@hotmail.com>

21 de outubro de 2019 13:43

A Sra. Pregoeira comunica que ocorreram alterações no edital, ficando a data da abertura do certame prorrogada para o dia 30 de outubro de 2019, às 13h15min.

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 097/2019:

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 097/2019:

Edital do Pregão Presencial 097/2019;  
Arquivo da Proposta de Preços esl;  
Programa da Proposta de Preços esl;  
ATO DE RETIFICAÇÃO 001;  
EDITAL RETIFICADO.

21/10/2019

Gmail - Licitação de decoração



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 097/2019:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregao0972019.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/editalretificadopregao0972019.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS**  
**JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME**  
**Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000**  
**CNPJ: 14.112.699/0001-96**  
**FONE: (42)9942-0642**  
**e-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com**

ANEXO VIII

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2019 - PMLS**

Proponente: JEFERSON JOSNEI KUREKI

CNPJ n.º: 14.112.699/0001-96

Insc. Estadual nº: 90662298-04

Endereço: Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro,

Fone: (42) 9942-0642

Cep: 84500-000

Município: Irati-PR

Estado: PR

E-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2019-PMLS**, com abertura prevista para o dia **30 de OUTUBRO de 2019, às 13:15 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Irati - PR, 30 de Outubro de 2019.

**14.112.699/0001-96**  
**JEFERSON JOSNEI KUREKI ME**

Rua Souza Naves, 64  
Centro  
CEP 84.500-000 IRATI - PARANA

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

### Nome Empresarial

JEFERSON JOSNEI KUREKI 03445440956

### Nome do Empresário

JEFERSON JOSNEI KUREKI

### Nome Fantasia

EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS

### Capital Social

5.000,00

### Nº da Identidade

82046550

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

034.454.409-56

### Condição de Microempreendedor Individual

#### Situação Vigente

ATIVO

#### Data de Início da Situação

12/08/2011

### Números de Registro

#### CNPJ

14.112.699/0001-96

#### NIRE

41-8-0065336-3

### Endereço Comercial

#### CEP

84500-000

#### Logradouro

RUA SOUZA NAVES

#### Número

64

#### Complemento

SALA

#### Bairro

CENTRO

#### Município UF

IRATI PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

12/08/2011

### Código da Atividade Principal

82.30-0/01

### Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Código da Atividade Secundária

1 77.39-0/99

### Descrição da Atividade Secundária

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e Industriais não especificados anteriormente, sem operador

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME33941368

Número do Identificador: 00003445440956

Data de Emissão:

12/08/2011



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

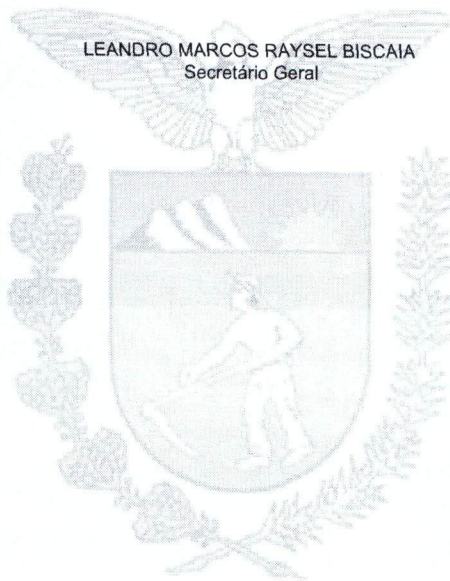
Nome Empresarial: JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME			Protocolo: PRC1900239090
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800653363	CNPJ 14.112.699/0001-96	Arquivamento do Ato de Inscrição 12/08/2011	Início de Atividade 12/08/2011
Endereço Completo Rua SOUZA NAVES, Nº 64, SALA, CENTRO-Irati/PR- CEP84500-000			
Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS, CASAMENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, FOTO E VIDEO LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ORNAMENTAIS COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 11/07/2012	Número 20124486150	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JEFERSON JOSNEI KUREKI Identidade: 82046550 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 034.454.409-56 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/10/2019, às 18:17:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Z9LGQ2XG.



PRC1900239090

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



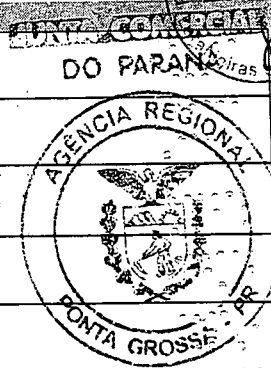




# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
144



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180065336-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JEFERSON JOSNEI KUREKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) PEDRO ROMILDO KUREKI	(mãe) MARIA CORREIA KUREKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-08-1981	IDENTIDADE número 8.204.655-0	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 034.454.409-56	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA SOUZA NAVES			NÚMERO 64
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRATI		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DADOS E NOME EMP.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JEFERSON JOSNEI KUREKI M. E.			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SOUZA NAVES			NÚMERO 64
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84500-00	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IRATI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS.
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS, CASAMENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, FOTO E VIDEO. LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ORNAMENTAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.
Atividades secundárias	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.112.699/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTO <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jeferson Josnei Kureki M. E.</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kureki</i>
DATA DA ASSINATURA 08-06-2012	

NOTAS DE IRATI-PR  
TABELIONATO DE

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Dr. José Scholl Junior  
C.I. 1.231.443-4/PR  
11 JUL 2012

AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/07/2012  
SOB NÚMERO 20124486150  
Protocolo: 12/448615-0 DE 20/06/2012

EMPRESA: 4180065336-3  
JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL



## ANEXO V

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO


**EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS**  
**JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME**  
**Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000**  
**CNPJ: 14.112.699/0001-96**  
**FONE: (42)9942-0642**  
**e-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com**

### PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a JEFERSON JOSNEI KUREKI, com sede na Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.112.699/0001-96 e Inscrição Estadual sob n.º 90662298-04 representada neste ato por seu titular o Sr. JEFERSON JOSNEI KUREKI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.204.655-0 e CPF n.º 034.454.409-56, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **JEFERSON JOSNEI KUREKI** perante a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 097/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/10/2019

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

  
\_\_\_\_\_  
JEFERSON JOSNEI KUREKI  
14.112.699/0001-96  
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME  
Rua Souza Naves, 64  
Centro  
CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ

 **CARTÓRIO**  
Jhonatan Taborda Leal  
1º Tabelionato de Notas  
Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664  
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro - Cep: 84500-000  
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

Mp3tU.kNyXj.vUjJ7 - kJJjx.vDesb  
Consulte o selo em <http://www.funepar.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JEFERSON JOSNEI KUREKI** do que dou fé. Em testº *Ra* da verdade. 0005997/001-001071748)

Irati, PR, 28 de outubro de 2019  
  
ADRIELI MARIA LUPES - Escrevente Substituta

Fernanda A. Zeaginski Sandeski  
ESCREVENTE

Prefeitura Municipal de  
Laranjeiras do Sul - PR  
146  
8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.204.655-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2003

NOME JEFERSON JOSNEI KUREKI

FILIAÇÃO PEDRO ROMILDO KUREKI  
MARIA CORREA KUREKI

NATURALIDADE IRATI/PR DATA DE NASCIMENTO 12/08/1981

COMARCA-IRATI/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM C.NASC 941, LIVRO-50, FOLHA-278

ASSINATURA DO DIRETOR: LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS  
DIRETOR - N.P.R.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE LTDA

Confere Original  
30/10/11  
Pref. Mun. Laranjeiras do Sul

8

ANEXO III

**EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS**  
**JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME**  
**Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000**  
**CNPJ: 14.112.699/0001-96**  
**FONE: (42)9942-0642**  
**e-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com**

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 097/2019-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Irati-PR, 25 de Outubro de 2019.



14.112.699/0001-96

JEFERSON JOSNEI KUREKI ME

Rua Souza Naves, 64  
Centro

CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ



Município de Laranjeiras do Sul  
Pregão Presencial 97/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 14.112.699/0001-96 Fornecedor : JEFERSON JOSNEI KUREKI

Endereço : RUA SOUZA NAVES 64 SALA - CENTRO - Irapu/PR - CEP 84500-000

Inscrição Estadual: 9066229804

Representante: JEFERSON JOSNEI KUREKI

Endereço representante: RUA SOUZA NAVES 64 CASA - CENTRO - Irapu/PR - CEP 84500-000

E-mail representante: exclusivafomaturas@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

E-mail: exclusivafomaturas@hotmail.com

Telefone: 42999420642

Celular: 42999420642

Telefone contador: 4234364739

Contador: ANGELO ADALMIR LUIZ DA SILVA

RG: 82046550

CPF: 034.454.409-56

Telefone representante:

Agência: 390-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Irapu/PR

Conta: 3002-0

Data de abertura: 02/03/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO		1,00	UN	30.130,00	JEFERSON JOSNEI KUREKI	EXCLUSIVA	30.130,00	30.130,00

- REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA;

- LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO GRANDE;

- REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 60 X 12 METROS;

- ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS;

- REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;

- REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;

- REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;

- RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;

- REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO;

- REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA;

- FORRACAO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA

- ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED;



Município de Laranjeiras do Sul  
Pregão Presencial 97/2019

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 14.112.699/0001-96 Fornecedor: JEFERSON JOSNEI KUREKI  
Endereço: RUA SOUZA NAVES 64 SALA - CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000  
Inscrição Estadual: 9066229804

Contador: ANGELO ADALMIR LUIZ DA SILVA  
CPF: 034.454.409-56 RG: 82046550

E-mail: exclusivafomaturas@hotmail.com  
Telefone: 42999420642 Fax:  
Celular: 42999420642  
Telefone contador: 4234364739

Representante: JEFERSON JOSNEI KUREKI

Endereço representante: RUA SOUZA NAVES 64 CASA - CENTRO - Irati/PR - CEP 84500-000

E-mail representante: exclusivafomaturas@hotmail.com

Banco: 104 - CEF

Telefone representante:

Data de abertura: 02/03/2015

Conta: 3002-0

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Lote	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MESA DMX;							

- TECNICO DE LUZ;
- CABEAMENTO PARA TODA ILUMINAÇÃO;
- RACK DE LUZ COM 48 CANAIS
- TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO;
- 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;
- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS
- MESA PARA 05 JURADOS
- REVESTIMENTO DAS PAREDES - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE;
- TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL;
- LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO;
- PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;
- CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 1 dia

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.130,00

TOTAL DA PROPOSTA : 30.130,00



Município de Laranjeiras do Sul  
Pregão Presencial 97/2019

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.112.699/0001-96    Fornecedor : JEFERSON JOSNEI KUREKI  
Endereço : RUA SOUZA NAVES 64 SALA - CENTRO - Itati/PR - CEP 84500-000  
Inscrição Estadual: 9066229804

E-mail: exclusivafomaturas@hotmail.com  
Telefone: 42999420642    Fax:

Celular: 42999420642  
Telefone contador: 4234364739

Contador: ANGELO ADALMIR LUIZ DA SILVA  
RG: 82046550

CPF: 034.454.409-56  
Endereço representante: RUA SOUZA NAVES 64 CASA - CENTRO - Itati/PR - CEP 84500-000

Telefone representante:

E-mail representante: exclusivafomaturas@hotmail.com  
Banco: 104 - CEF

Data de abertura: 02/03/2015

Conta: 3002-0

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001    Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
					JEFERSON JOSNEI KUREKI			
					CNPJ: 14.112.699/0001-96			

JEFERSON JOSNEI KUREKI  
CNPJ: 14.112.699/0001-96



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMLS  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
JEFERSON JOSNEI KUREKI  
CNPJ Nº 14.112.699/0001-96



*J. Kureki*





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

152  
Município de Ponta Grossa - PR

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180065336-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (com ou sem abreviaturas) JEFERSON JOSNEI KUREKI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Solteiro(a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) PEDRO ROMILDO KUREKI			(mãe) MARIA CORREIA KUREKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12-08-1981		IDENTIDADE número 8.204.655-0		CPF (número) 034.454.409-56	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SOUZA NAVES					
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		NÚMERO 64	
MUNICÍPIO IRATI				CEP 84500-000	
				UF PR	



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DADOS E NOME EMP.
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JEFERSON JOSNEI KUREKI M. E.			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SOUZA NAVES			
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO IRATI		CEP 84500-00	
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS.
-------------------------------------	--

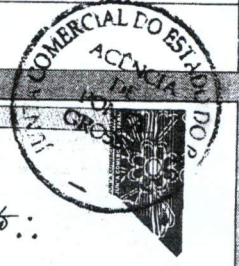
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS, CASAMENTOS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, FOTO E VIDEO. LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FLORES E PLANTAS NATURAIS E ORNAMENTAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS.
Atividades secundárias:	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12-08-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.112.699/0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL REFERENTE AO ATO REGISTRADO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jeferson Josnei Kureki M. E.</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Kureki</i>	NOTAS DE IRATI-PR TABELIONATO DE
DATA DA ASSINATURA 08-06-2012		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Dr. José S. Schell Junior</i> C.I. 1.234.443-4/PR 11 JUL 2012	AUTENTICADO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2012 SOB NÚMERO: 20124486150 Protocolo: 12/448615-0, DE 20/06/2012 Empresa: 41 8 0065336 3 JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---------------------------------------	---	-------------	---

CERTIFICO que o selo de fiscalização foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JEFERSON JOSNEI KUREKI 03445440956

### Nome do Empresário

JEFERSON JOSNEI KUREKI

### Nome Fantasia

EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS

### Capital Social

5.000,00

### Nº da Identidade

82046550

### Órgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

034.454.409-56

### Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente Data de Início da Situação

ATIVO

12/08/2011

### Números de Registro

CNPJ

NIRE

14.112.699/0001-96 41-8-0065336-3

### Endereço Comercial

CEP

Logradouro

Número

84500-000

RUA SOUZA NAVES

64

Complemento

Bairro

SALA

CENTRO

Município

UF

IRATI

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

12/08/2011

### Código da Atividade Principal

82.30-0/01

### Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

### Código da Atividade Secundária

1 77.39-0/99

### Descrição da Atividade Secundária

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e Industriais não especificados anteriormente, sem operador

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME33941368

Número do Identificador: 00003445440956

Data de Emissão:

12/08/2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PARANÁ - CEP 84500-000  
 Fone: (42)3907-3025 - Fax: (42)3907-3332 - www.irati.pr.gov.br



INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTROLE DE EMISSÃO
<b>14006</b>	<b>509/2012</b>

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 2162 - Art. 105

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**JEFERSON JOSNEI KUREKI**

NOME FANTASIA / SOBRENOME  
**EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS**

LOGRADOURO  
**RUA SENADOR ABILON SOUZA NAVES**

NÚMERO  
**64**

COMPLEMENTO

CEP  
**84.500.000**

BAIRRO  
**JARDIM CALIFORNIA**

MUNICÍPIO  
**IRATI**

ESTADO  
**PR**

CADASTRO IMOBILIÁRIO  
**109207**

LIVRO  
**74**

FOLHA  
**60**

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE  
**02/09/2011**

PROTOCOLO  
**4486/2011 Inicial /**

HORÁRIO DE ATENDIMENTC

CPF / CNPJ  
**14.112.699/0001.96**

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADE PRINCIPAL  
**SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS  
 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.**

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL  
**ANGELO ADALMIR LUIZ DA SILVA**

**PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADOC**

IRATI, 16/10/2012

*[Signature]*  
 DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

*[Signature]*  
**LUCIANE M FERREIRA**  
 AUDITORA FISCAL



Colocar este documento em LUGAR VISÍVEL - Art. 1º § 2º - Lei 1915/2002 e Art. 105 § 2º - Lei 2162/2004

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.112.699/0001-96</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA <b>12/08/2011</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>JEFERSON JOSNEI KUREKI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R SOUZA NAVES</b>	NÚMERO <b>64</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>84.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>esclusivaformaturas@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(42) 3423-1161</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **17:09:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA // Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JEFERSON JOSNEI KUREKI**  
**CNPJ: 14.112.699/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:53:08 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **7038.26A9.8B85.6E41**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020783812-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.112.699/0001-96**  
Nome: **JEFERSON JOSNEI KUREKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 7130 / 2019

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** JEFERSON JOSNEI KUREKI

**CPF/CNPJ:** 14.112.699/0001-96

**Logradouro:** RUA SENADOR ABILON SOUZA NAVES, Nº: 64

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** IRATI

**Complemento:**

**Observação:**

**Finalidade**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: 45511079791B70E76749B0A150D89DA5**

**SIMPLES VERIFICAÇÃO**

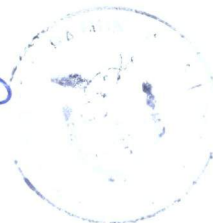
A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 54º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, até a presente data encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ESTANDO SUSPENSA A EXIGIBILIDADE CONFORME § 1º DO ART 2º DO DECRETO Nº 466/2015. A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se ao direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente constadas mesmo as referentes a pedidos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 90 (Noventa) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

IRATI, 27/09/2019

  
SONIA C. B. MERZVA



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14.112.699/0001-96

**Razão Social:** JEFERSON JOSNEI KUREKI

**Endereço:** R SOUZA NAVES 64 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2019 a 03/11/2019

**Certificação Número:** 2019100503230867008251

Informação obtida em 11/10/2019 14:43:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Handwritten signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEFERSON JOSNEI KUREKI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.112.699/0001-96

Certidão nº: 186049547/2019

Expedição: 11/10/2019, às 14:32:21

Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFERSON JOSNEI KUREKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.112.699/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO  
IRATI/PR - 84500000

TITULAR  
TEREZINHA DEMCZUK  
JURAMENTADOS  
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK  
ADRIANO DEMCZUK



### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CIVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

**JEFERSON JOSNEI KUREKI ME**

CNPJ 14.112.699/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 15 de Outubro de 2019, 12:50:20

TEREZINHA DEMCZUK

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**  
*Contador, Partidor, Avaliador, Judicial*  
CNPJ 77.780.823/0001-01  
*Terezinha Demczuk - Titular*  
CPF 606.125.769-49  
*Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada*  
CPF 052.648.189-75



## ANEXO IV

### **EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS**

**JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME**

**Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000**

**CNPJ: 14.112.699/0001-96**

**FONE: (42)9942-0642**

**e-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com**

#### **Modelo de Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência:** Pregão Presencial nº 097/2019.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e que prestará os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Que irá cumprir com todos os horários estabelecidos pela Comissão do Evento.

Irati-PR, 25 de Outubro de 2019. **14.112.699/0001-96**

**JEFERSON JOSNEI KUREKI ME**

Rua Souza Naves, 64  
Centro

CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

**EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS**  
**JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME**  
**Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000**  
**CNPJ: 14.112.699/0001-96**  
**FONE: (42)9942-0642**  
**e-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com**

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PMLS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

JEFERSON JOSNEI KUREKI, inscrita no CNPJ nº. 14.112.699/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. JEFERSON JOSNEI KUREKI, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 8.204.655-0 e do CPF nº. 034.454.409-56, **declara** em atendimento ao disposto no edital do Pregão Presencial, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos (decoração natalina) objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

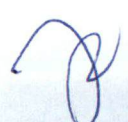
Irati-PR, 25 de Outubro de 2019.

  
14.112.699/0001-96

JEFERSON JOSNEI KUREKI ME

Rua Souza Naves, 64  
Centro

CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ





# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.818/0001-66



## ATESTADO DE FORNECIMENTO

Declaramos que a empresa JEFERSON JOSNEI KUREKI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Souza Naves, 64 sala, Centro, município de Irati/Pr Cep 84500-000, CNPJ nº 14.112.699/0001-96, representada neste ato por seu Titular o Sr. Jeferson Josnei Kureki, RG nº 8.204.655-0/Pr e CPF nº 034.454.409-56, serviços especializados de ornamentação do Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski, visando o festival de música e a feira do comércio do município de Guaraniaçu, conforme abaixo:

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1.1		<b>HALL DE ENTRADA GINÁSIO DE ESPORTES ONOFRE GARBACHESKI</b>
1.1.1	1	DECORAÇÃO NO HALL DE ENTRADA: Revestimento em tecido colorido numa área de 5x7 metros ou 35 (trinta e cinco) metros quadrados, formando uma entrada de acesso ao Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski, utilizando decks de madeiras para forrar o chão e aparadores neste local
1.1.2	1	02 Unidades de Folhagem natural para decoração com 02 (dois) metros de altura, acondicionada em cachepos de madeira 50x50 centímetros.
1.2		<b>PARTE INTERNA DO GINÁSIO DE ESPORTES ONOFRE GARBACHESKI</b>
1.2.1	1	REBAIXAMENTO DE TETO: Decoração em tecido branco, com detalhes coloridos nas cores do município, estilo cúpula, com área de 42x58 metros ou 2436 metros quadrados.
1.2.2	1	Lustre clássico quadrado 4,00x4,00 metros, tipo Imperial em ferro com pingentes para o centro do rebaixamento do teto. (Locação)
1.2.3	1	DECORAÇÃO DO PALCO: Revestimento em tecido colorido, na parte superior, laterais e frente do palco com medidas de 12x12 metros ou 144 metros quadrados com voal drapeado em toda a extensão.
1.2.4	1	Revestimento em tecido branco mesa de jurados com cobre manchas, sendo a mesa para 05 (cinco) jurados.
1.2.5	1	10 Unidades de Folhagem natural de 02 (dois) metros de altura com cachepos de madeira 40x40 centímetros.
1.2.6	1	10 Unidades de Buxos naturais, tamanho médio, com cachepos de madeira 20x20 centímetros.
1.2.7	1	120 Unidades de Toalhas em tecido branco para mesa de 04 (quatro) lugares, mesas medindo 100x100 centímetros, toalhas com no mínimo 30 centímetros de caimento lateral, com 720 unidades de cobre manchas. Sendo que os cobre manchas deverão serem utilizados na proporção de 120 unidades por dia de evento, com cores diferenciadas em cada noite do evento, sendo os dias 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2018. (Locação)
1.2.8	1	150 Mesas plásticas (locação).
1.2.9	1	600 Cadeiras com base de ferro, estofadas, sem braços (locação).
1.2.10	1	REVESTIMENTO LATERAL: Revestimento das paredes laterais em tecido branco com 08 (oito) bandô de voal na cor tiffany por lado.



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.818/0001-66



1.2.11	1	ILUMINAÇÃO LATERAL: Instalação de 16 (dezesesseis) pontos de iluminação para os bandôs laterais e 08 (oito) pontos de iluminação no Hall de Entrada.
1.2.14	1	DECORAÇÃO CAMARIM: Revestimento com tecido em 03 (três) camarins, contendo em cada um dos camarins: 01 (um) espelho grande, 01 (um) aparador, 02 (dois) sofás, 01 (um) tapete, 01 (uma) mesa de centro e 02 (dois) arranjos florais grandes, 02 (dois) frigobar.

O fornecedor cumpriu com o contrato, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade, não tendo nada que o desabone.

Guaraniaçu, 15 de outubro de 2019

  
**João Batista de Almeida**  
Sec. Mun. de Finanças  
Port. nº 2761/2017



**EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS**  
**JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME**  
**Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000**  
**CNPJ: 14.112.699/0001-96**  
**FONE: (42)9942-0642**  
**e-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com**

ANEXO IX

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n. 097/2019-PMLS**, instaurado por este Município, que os profissionais que prestarão os serviços são os seguintes:

NOME	CREA/CAU
SANDRA CRISTINA GLINSKI	PR 108860/D

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

*[Handwritten Signature]*  
SANDRA CRISTINA GLINSKI  
Engenheira Civil  
CREA PR - 108860/D

Irati - PR, 30 de Outubro de 2019.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

*[Handwritten Signature]*  
**14.112.699/0001-96**  
**JEFERSON JOSNEI KUREKI ME**  
Rua Souza Naves, 64  
Centro  
CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ

**CARTÓRIO**  
Jhonatan Taborada Leal  
1º Tabelionato de Notas  
jp3XO-LWjxj-eUj9 - Khzjx-Epdzq  
Consulte o site em: <http://www.funapm.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firm(a)s) de: **SANDRA CRISTINA GLINSKI e JEFERSON JOSNEI KUREKI** do que dou fé. Em test<sup>o</sup> da verdade. 00097860/001-001071859  
Irati, PR, 29 de outubro de 2019  
Odete Van Tienen - Escrevente Juramentada



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **143248/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: SANDRA CRISTINA GLINSKI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-108860/D

Registro Nacional : 1708296492

Registrado(a) desde : 19/03/2010

Filiação : THADEU GLINSKI

CELINA KIERAS GLINSKI

Data de Nascimento : 25/05/1970

Carteira de Identidade : 4.303.620-3

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 56124449900

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE POSITIVO

Data da Colação de Grau : 04/03/2010

Diplomação : 04/03/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 380754/2019.

Emitida via Internet em 25/10/2019 17:44:58





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **143212/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: SANDRA CRISTINA GLINSKI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-108860/D

Registro Nacional : 1708296492

Registrado(a) desde : 19/03/2010

Filiação : THADEU GLINSKI

CELINA KIERAS GLINSKI

Data de Nascimento : 25/05/1970

Carteira de Identidade : 4.303.620-3

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 56124449900

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE POSITIVO

Data da Colsação de Grau : 04/03/2010

Diplomação : 04/03/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 380688/2019.

Emitida via Internet em 25/10/2019 16:49:01



TERMO DE CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO, EMPRESA  
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME E DE OUTRO  
ENGENHEIRA CIVIL SANDRA CRISTINA GLINSKI

JEFERSON JOSNEI KUREKI ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Souza Naves, 64, Bairro Centro, CEP 84.500-000, no município de Irati – PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.11.699/0001-96, neste ato representado por seu proprietário JEFERSON JOSNEI KUREKI, brasileiro, maior, divorciado, portador de R.G. nº 8.204.655-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 034.454.409-56, doravante denominado CONTRATANTE.

SANDRA CRISTINA GLINSKI, pessoa física, residente e domiciliada à Rua 19 de Dezembro, 681, apartamento 01, Bairro Jardim Califórnia, CEP 84.500-000, no município de Irati – PR, brasileira, maior, divorciada, portadora de R.G. 4.303.620-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 561.244.499-00, Registro do CREA PR 108860/D, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem, de comum acordo, firmarem o presente Contrato de Prestação de Serviços nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O objeto do presente contrato consiste na prestação pela contratada à contratante, dos serviços profissionais como responsável técnica em engenharia civil pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES.

A contratada receberá pelos serviços prestados, conforme objeto deste contrato, da contratante a remuneração equivalente a R\$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais) mensais por 20 (vinte) horas semanais de serviços de mão de obra prestados a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

O presente contrato terá prazo de vigência de um ano a contar da data da assinatura do mesmo.

Por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma.

Irati (PR), 15 de outubro de 2.019.

1º TABELIONATO DE  
NOTAS DE IRATI-PR

JEFERSON JOSNEI KUREKI ME  
JEFERSON JOSNEI KUREKI

1º TABELIONATO DE  
NOTAS DE IRATI-PR

SANDRA CRISTINA GLINSKI  
CREA PR 108860/D



**ANEXO III**

**EXCLUSIVA FORMATURAS E EVENTOS**

**JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME**

**Rua Souza Naves, nº 64, Sala, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000**

**CNPJ: 14.112.699/0001-96**

**FONE: (42)9942-0642**

**e-mail: exclusivaformaturas@hotmail.com**

**Município de Laranjeiras do Sul – Paraná**

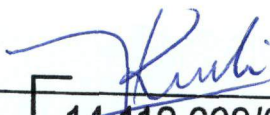
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº **097/2019-PMLS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Irati-PR, 25 de Outubro de 2019.

  
14.112.699/0001-96

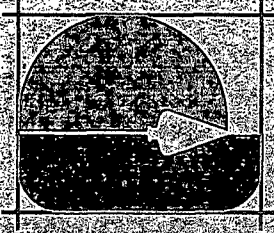
JEFERSON JOSNEI KUREKI ME

Rua Souza Naves, 64  
Centro

CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ



# CERTIFICADO



## PILAR ENGENHARIA



O presente documento certifica que

### ALESSANDRO DOS SANTOS PEPE

participou do curso

**NR-06 - EPI E EPC - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**

**Nos dias 17 e 18 de Outubro de 2019, carga horária de 8 horas/aulas, conforme exigência da SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - PORTARIA Nº 194/2010-MTE**

Guarapuava, 18 de Outubro de 2019.

**PILAR E COLUNA  
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

CREA 49895/PR

ENGENHARIA AMBIENTAL, CIVIL, ELÉTRICA,  
SEGURANÇA DO TRABALHO E ARQUITETURA

CNPJ 10.446.931/0001-71

Rua. Guaira, 3644 - Centro - CEP 85.910-010 - Guarapuava PR  
Tel./Fax: (42) 3623-3300 - Cel: (42) 9936-3636

E-mail: pilar.coluna@gmail.com  
www.pilarengenharia.com.br

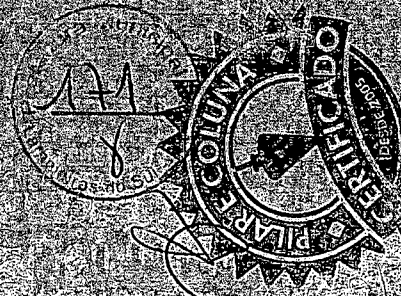


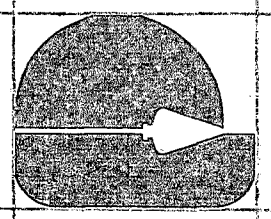
Alessandro Dos Santos Pepe

CPF 048.083.759-74

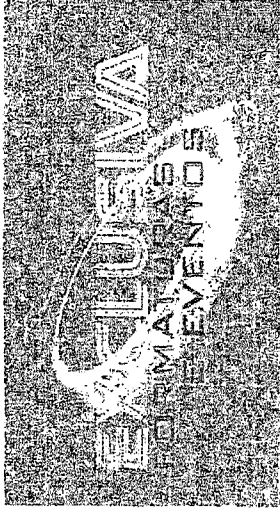
MARCEL MIGUEL AYOUB

Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho  
CREA - PR 188095





**PILAR**  
ENGENHARIA



**CERTIFICADO**



O presente documento certifica que

**JEFERSON JOSNEI KUREKI**  
participou do curso

**NR-06 - EPI E PC - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**

**Nos dias 17 e 18 de Outubro de 2019, carga horária de 8 horas/aulas, conforme exigência da SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - PORTARIA Nº 194/2010-MTE**

Guarapuava, 18 de Outubro de 2019.

**PILAR E COLUNA**  
**SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**

CREA 49895 PR

ENGENHARIA AMBIENTAL, CIVIL, ELÉTRICA,  
SEGURANÇA DO TRABALHO E ARQUITETURA

CNPJ 10.446.931/0001-71

Rua Guaiúba, 3644 - Centro - CEP 85-010-010 - Guarapuava-PR.  
Tel./Fax: (42) 3623-3300 - Cel: (42) 9936-3636

E-mail: pilar.coluna@gmail.com  
www.pilarengenharia.com.br

Jeferson Josnei Kureki

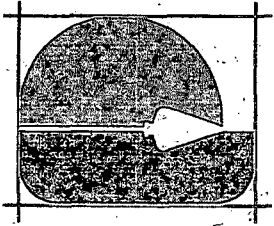
CPF 034.454.409-56

Marcel Miguel Ayoub

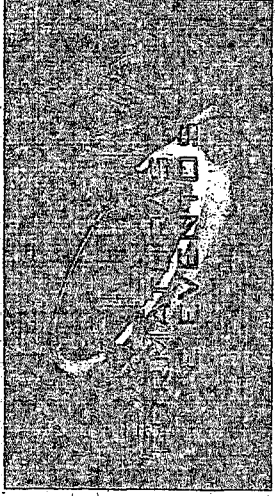
Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho  
CREA - PR: 19809/D



# CERTIFICADO



## PILAR ENGENHARIA



O presente documento certifica que

### JEFERSON JOSNEI KUKERI

participou do curso


**NR-10 - BÁSICO - FORMAÇÃO - Segurança em Instalações Elétricas e Serviços com Eletricidade**, Nos dias 7 a 11 de Outubro de 2019, com carga horária de 40 horas, conforme exigência da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. Promovido pela empresa Jeferson Josnei Kukeri ME - Modelo Presencial, na Pilar Engenharia.


Guarapuava, 13 de Outubro de 2019.

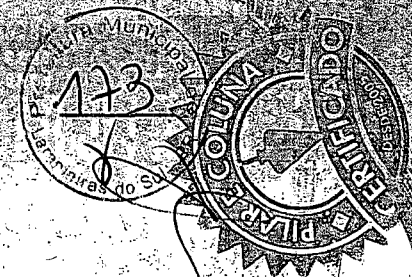
**PILAR E COLUNA  
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**  
CREA 49895 PR  
ENGENHARIA AMBIENTAL, CIVIL, ELÉTRICA,  
SEGURANÇA DO TRABALHO E ARQUITETURA

CNPJ 10.446.931/0001-71  
Rua Guaira, 3644 - Centro - CEP 85-010-010 - Guarapuava-PR  
Tel./Fax: (42) 3623-3300 - Cel: (42) 9936-3636

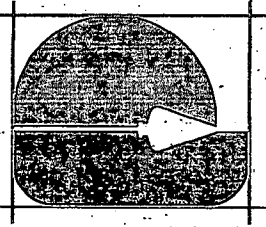
E-mail: [pilar.coluna@gmail.com](mailto:pilar.coluna@gmail.com)  
[www.pilarengenharia.com.br](http://www.pilarengenharia.com.br)

  
Jeferson Josnei Kukeri  
CPF: 034.464.409-56

  
Marcel Miguel Ayoub  
Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho  
CREA PR 198097D



# CERTIFICADO



## PILAR ENGENHARIA



O presente documento certifica que

### JEFERSON JOSNEI KUKERI ME

participou do curso

**NR-35 - TRABALHO EM ALTURA** - No dias 2 a 4 de Outubro de 2019, com carga horária de 08 horas, conforme exigência da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. Promovido pela empresa Jeferson Josnei Kukeri ME - Modelo Presencial, na Pilar Engenharia.

Guarapuava, 13 de Outubro de 2019.

**PILAR E COLUNA  
SERVIÇOS TECNICOS LTDA.**

CREA 49895-PR

ENGENHARIA AMBIENTAL, G.M.L. ELETRICA  
SEGURANÇA DO TRABALHO E ARQUITETURA

CNPJ: 10.446.931/0001-71

Rua: Guaira, 3644 - Centro - CEP 85:010-010 - Guarapuava-PR  
Tel./Fax: (42) 3623-3300 - Cel: (42) 9936-3636

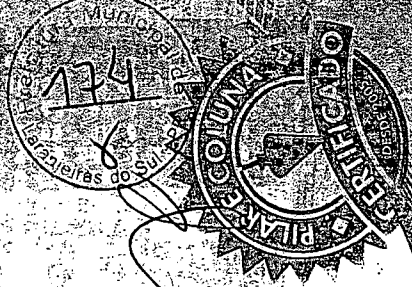
E-mail: [pilar.coluna@gmail.com](mailto:pilar.coluna@gmail.com)  
[www.pilarengenharia.com.br](http://www.pilarengenharia.com.br)

Jeferson Josnei Kukeri

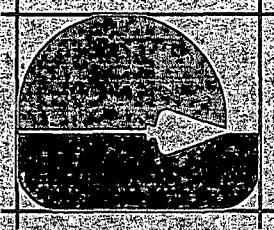
CPF 034.454.409-56

Marcel Miguel Ayoub

Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho  
CREA - PR 19809/D



# CERTIFICADO



## PILAR ENGENHARIA



O presente documento certifica que

**ALESSANDRO DOS SANTOS PEPE**

participou do curso

**NR-06 - EPI E PC - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA**

**Nos dias 17 e 18 de Outubro de 2019, carga horária de 8 horas/aulas, conforme exigência da SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - PORTARIA Nº 194/2010-MTE**

**Guarapuava, 18 de Outubro de 2019.**

**PILAR E COLUNA  
SERVICOS TÉCNICOS LTDA**

CREA 49895/PR

ENGENHARIA AMBIENTAL, CIVIL, ELÉTRICA,  
SEGURANÇA DO TRABALHO E ARQUITETURA

CNPJ 10.446.931/0001-71

Rua Guarifá, 36/4 - Centro - CEP 85.010-010 - Guarapuava - PR  
Tel/Fax: (42) 3623-3300 - Cel: (42) 9986-3636

E-mail: [pilar.coluna@gmail.com](mailto:pilar.coluna@gmail.com)  
[www.pilarengenharia.com.br](http://www.pilarengenharia.com.br)



**Alessandro Dos Santos Pepe**

CPF 048.083.759-74

**MARCEL MIGUEL AYOUB**

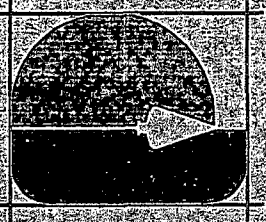
Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho

CREA - PR 19889/6

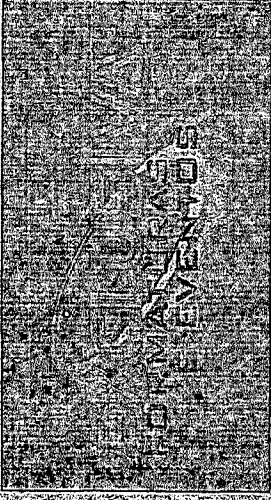




# CERTIFICADO



# PILAR ENGENHARIA



O presente documento certifica que

## ALESSANDRO DOS SANTOS PEPE

participou do curso

**NR-10 - BÁSICO - FORMAÇÃO - Segurança em Instalações Elétricas e Serviços com Eletricidade, Nos dias 7 a 11 de Outubro de 2019, com carga horária de 40 horas, conforme exigência da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. Promovido pela empresa Jeferson Josnei Kukef ME - Modelo Presencial, na Pilar Engenharia**

Guarapuava, 13 de Outubro de 2019

**PILAR E COLUNA  
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

CREA 49895-PR

ENGENHARIA AMBIENTAL CIVIL ELÉTRICA  
SEGURANÇA DO TRABALHO E ARQUITETURA

CNPJ 10.446.931/0001-71

Rua Guaripá, 3644 - Centro - CEP: 85.010-010 - Guarapuava-PR  
151/Fax: (42) 3623-8300 - Cel: (42) 9936-3636

E-mail: pilar.coluna@gmail.com  
www.pilarengenharia.com.br



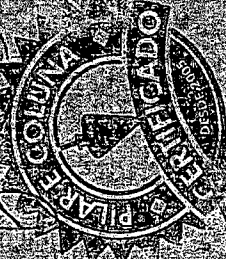
Alessandro Dos Santos Pepe

CPF 048.083.759-74

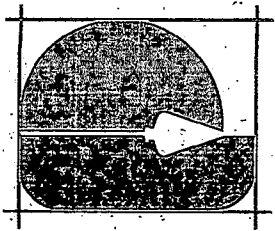
Moisés Miguel Ayoub

Eng. Eletricista de Segurança do Trabalho

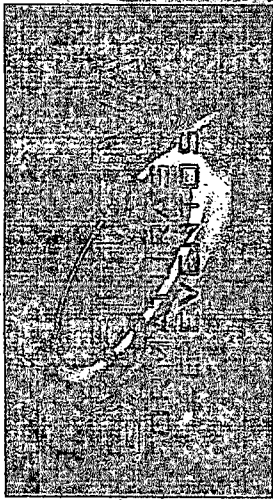
CREA - PR 19899/D



CERTIFICADO



**PILAR**  
ENGENHARIA



O presente documento certifica que

**ALESSANDRO DOS SANTOS PEPE**

participou do curso

**NR-35 - TRABALHO EM ALTURA - No dias 2 a 4 de Outubro de 2019, com carga horária de 08 horas, conforme exigência da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. Promovido pela empresa Jeferson Josnei Kukeri ME - Modelo Presencial, na Pilar Engenharia.**

Guarapuava, 13 de Outubro de 2019.

**PILAR E COLUNA**  
**SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**  
CREA - 49895 PR  
ENGENHARIA AMBIENTAL, CIVIL, ELÉTRICA,  
SEGURANÇA DO TRABALHO E ARQUITETURA  
CNPJ 10.446.931/0001-71  
Rua: Guairá, 3644 - Centro - CEP 85-010-010 - Guarapuava-PR  
Tel./Fax: (42) 3623-3300 - Cel: (42) 9936-3636

E-mail: [pilar.coluna@gmail.com](mailto:pilar.coluna@gmail.com)  
[www.pilarengenharia.com.br](http://www.pilarengenharia.com.br)

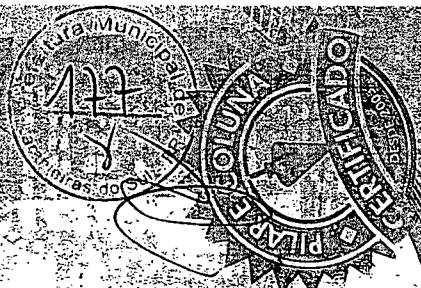
Alessandro Dos Santos Pepe

CPF 048.083.759-74

Marcel Miguel Ayeub

Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho

CREA - PR - 19809/D



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019  
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
JEFERSON JOSNEI KUREKI - ME  
CNPJ Nº 14.112.699/0001-96

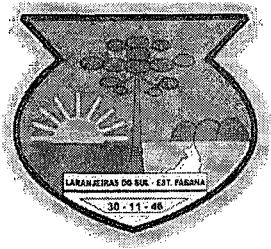


*JK*

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
JEFERSON JOSNEI KUREKI – ME  
CNPJ Nº 14.112.699/0001-96



*J. Kureki*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 097/2019.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 13h15min (treze horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 002/2019 de 03 de janeiro de 2019, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2019 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** Consta do processo que houve retiradas do edital e seus anexos. Foram recebidos os envelopes da empresa: JEFERSON JOSNEI KUREKI 03445440956 inscrita no CNPJ sob o n.º 14.112.699/0001-96 sendo credenciado o Sr. Jeferson Josnei Kureki. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira colocou os documentos à disposição do proponente para análise e rubrica. Em ato contínuo, a Pregoeira solicitou à empresa a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual entregou. Em seguida, a Pregoeira informou ao representante dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa JEFERSON JOSNEI KUREKI 03445440956 inscrita no CNPJ sob o n.º 14.112.699/0001-96 foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica da Sra. Pregoeira, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços. Após análise da Sra. Pregoeira da proposta apresentada pela empresa JEFERSON JOSNEI KUREKI 03445440956 inscrita no CNPJ sob o n.º 14.112.699/0001-96, verificou-se que atendeu às exigências do edital, portanto foi classificada conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. A Pregoeira negociou diretamente com a empresa. Após a etapa de lances, a Sra. Pregoeira abriu a palavra para questionamentos para o representante da empresa participante. A Sra. Pregoeira verificou que a empresa não se manifestou. Em seguida a Sra. Pregoeira abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pela Sra. Pregoeira, passados para rubrica dos presentes. A Sra. Pregoeira verificou que a empresa JEFERSON JOSNEI KUREKI 03445440956 inscrita no CNPJ sob o n.º 14.112.699/0001-96 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora do seguinte item nos seguintes valores:

JEFERSON JOSNEI KUREKI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA;  - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO GRANDE;  - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL SENDO CADA	JEFERSON JOSNEI KUREKI	EXCLUSIVA	UN	1,00	29.300,00	29.300,00

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*



<p>LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 60 X 12 METROS;</p> <p>- ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS;</p> <p>- REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINASIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5 METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO;</p> <p>- REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;</p> <p>- REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;</p> <p>- RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;</p> <p>- REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO;</p> <p>- REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA;</p> <p>- FORRACAO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA</p> <p>- ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED;</p> <p>- MESA DMX;</p> <p>- TECNICO DE LUZ;</p> <p>- CABEAMENTO PARA TODA ILUMINAÇÃO;</p> <p>- RACK DE LUZ COM 48 CANAIS</p> <p>- TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO;</p> <p>- 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



	- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS						
	- MESA PARA 05 JURADOS						
	- REVESTIMENTO DAS PAREDES - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE;						
	- TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL;						
	- LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO;						
	- PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;						
	- CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR						
TOTAL							29.300,00

Em seguida, a Sra. Pregoeira deixou livre a palavra ao representante da empresa com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte do representante. Em ato contínuo, a Sra. Pregoeira informa que o presente processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica e à autoridade superior para análise de homologação. Valor total: **R\$ 29.300,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pela Sra. Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.

MARIA TEREZINHA SNOZ  
PREGOEIRA  
CPF: 282.804.589-72

GILSON FERREIRA CELLA  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 581.368.519-72

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 091.267.469-56

EDSON CARLOS BECKER  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 523.757.819-53

JEFERSON JOSNEI KUREKI 03445440956  
CNPJ: 14.112.699/0001-96



**Município de Laranjeiras do Sul - 2019**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 97/2019**



Equipiano

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICI

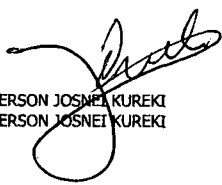
Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor: 60540	JEFERSON JOSNEI KUREKI		JEFERSON JOSNEI	Vencedor	
Rodada	Valor				
Lance Inicial	30.130,00				
1	29.300,00				

GILSON FERREIRA CELLA  
Membro

MARIA TEREZINHA SNOZ  
Pregoeiro

RENAN LANGER  
Membro

EDSON CARLOS BECKER  
Membro

  
JEFERSON JOSNEI KUREKI  
JEFERSON JOSNEI KUREKI





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER

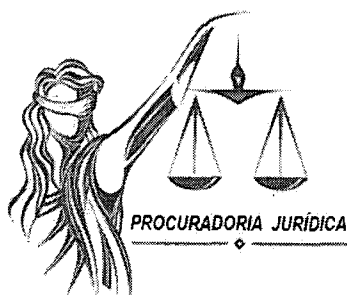
Através do certame licitatório Pregão Presencial nº 097/2019, fomos solicitados para emitir “PARECER JURIDICO”, sobre a regularidade do mesmo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a decoração do ginásio municipal de esportes Doutor Valmir Gomes da Rocha Loures em virtude da realização do festival Laranja da Canção.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres (fls. 18/19 e 56/65) anexos ao processo.

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estabelecidos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Presencial. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que uma empresa demonstrou interesse no certame.

Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento do participante e abertura do envelope contendo a proposta de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fazer de lances, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa vencedora,



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

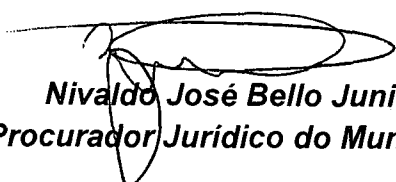


JEFERSON JOSENI KUREI 03445440956 CNPJ 14.112.699/0001-96, verificando-se que as empresas participantes foram habilitadas. Assim o Presidente da CPL e sua equipe de apoio, emitirão o resultado do certame, conforme acostado nos autos.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Presencial, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não Havendo recursos de qualquer das partes interessadas.

Assim opinamos favoravelmente pela homologação da decisão da CPL, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Presencial 097/2019.

Laranjeiras do Sul, 30 de outubro de 2019.

  
**Nivaldo José Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

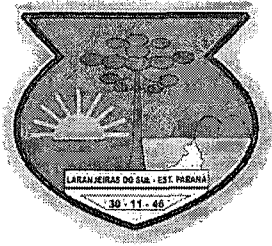
O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao **Pregão Presencial Nº 095/2019** relativo à Licitação Tipo Menor Preço Por Item para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO**, exclusivo para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, **ADJUDICA** em favor da empresa:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
JEFERSON JOSNEI KUREKI CNPJ: 14.112.699/0001-96	01.	29.300,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial Nº 095/2019 R\$ 29.300,00** (Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais).

Laranjeiras do Sul, 01 de novembro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 097/2019.

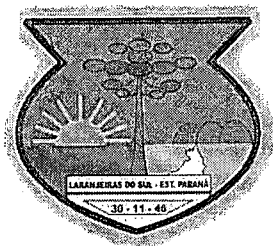
No dia 01 de novembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 97/2019, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO**, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
JEFERSON JOSNEI KUREKI CNPJ: 14.112.699/0001-96	01.	29.300,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Presencial** Nº 097/2019 R\$  
**29.300,00** (Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA JEFERSON JOSNEI KUREKI.**

Por este instrumento administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JEFERSON JOSNEI KUREKI**, inscrita no CNPJ nº 14.112.699/0001-96, situada a Rua Souza Naves, nº 64, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON JOSNEI KUREKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 034.454.409-56, e portador da cédula de identidade nº 8.204.655-0-SSP/PR, residente e domiciliado em Irati-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a **prestação dos serviços**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**Cláusula Primeira:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**Parágrafo Único:** Os Serviços a serem executados são:

JEFERSON JOSNEI KUREKI								
Lotê	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - REBAIXAMENTO DE TETO EM CÚPULA CENTRAL TAMANHO 35X45 MÉDIA DE 1500 METROS DE TECIDO VOIL PEROLADO GROSSO SENDO 2,80 DE LARGURA;  - LUSTRE CENTRAL EM PEDRAS DE CRISTAL TAMANHO GRANDE;  - REBAIXAMENTO RETO EM 550 METROS VOIL SENDO CADA LATERAL A MEDIDA DE 60 X 12 METROS, TOTALIZANDO 60 X 12 METROS;  - ABA À ESQUERDA DA PORTA DE ENTRADA. REBAIXAMENTO COM 215 METROS VOIL PEROLADO GROSSO MEDIDA 50 X 12 METROS;  - REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GINÁSIO, SENDO DUAS PAREDES DE 60 X 5 METROS, TOTALIZANDO 120X5	JEFERSON JOSNEI KUREKI	EXCLUSIVA	UN	1,00	29.300,00	29.300,00



<p>METROS DE TECIDO CETIM ENFESTADO E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA EXTENSÃO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- REVESTIMENTO DA PAREDE DA ABA LATERAL ESQUERDA À PORTA DE ENTRADA COM MEDIDA DE 50 X 5 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 M DE LARGURA E ACABAMENTO FRONTAL COM CHALES EM TODA A EXTENSÃO;</li><li>- REVESTIMENTO FUNDO DO PALCO TAMANHO 50 X 12 METROS COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;</li><li>- RECUO EM TECIDO DO PALCO 8 X 6 METROS COM TECIDO DE CETIM ENFESTADO COM 3 METROS DE LARGURA;</li><li>- REVESTIMENTO DAS PAREDES DA RECEPÇÃO 15X10 METROS X 5 ALTURA COM TECIDO JACQUARD FLORAL NUDE E ACABAMENTO POR FRENTE CHALES EM TODA A EXTENSÃO;</li><li>- REVESTIMENTO DA PAREDE EXTERNA MEDINDO 12X5 METROS ALTURA COM TECIDO CETIM ENFESTADO COM 3 METROS LARGURA;</li><li>- FORRACAO QUADRA COM 1200 M QUADRADOS DE CARPET, FIXADO COM FITA</li><li>- ILUMINAÇÃO - ILUMINAÇÃO CENICA COM 48 REFLETORES PAR LED;</li><li>- MESA DMX;</li><li>- TECNICO DE LUZ;</li><li>- CABEAMENTO PARA TODA ILUMINAÇÃO;</li><li>- RACK DE LUZ COM 48 CANAIS</li><li>- TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 80 TAMPOS DE MADEIRA REDONDO 22MM ESPESSURA COM 1200MM DIAMETRO PARA 8 LUGARES E 80 CAVALETES DE FERRO;</li><li>- 320 LOCAÇÕES DE TOALHAS JACQUARD DE 3M DE LARGURA;</li><li>- 480 CADEIRAS DE FERRO ESTOFADAS</li><li>- MESA PARA 05 JURADOS</li><li>- REVESTIMENTO DAS PAREDES - REVESTIMENTO DAS PAREDES 50X5 METROS COM TECIDO JACQUARD FLORAL E ACABAMENTO FRONTAL EM CHALE;</li><li>- TETO DOS CORREDORES 25X4 METROS PARA ACESSO A QUADRA USANDO TECIDO VOIL;</li></ul>						
--	--	--	--	--	--	--

*e*

*J. Kunt.*

*J. Soares*

*Handwritten signature*



	- LUSTRE NO PRIMEIRO CORREDOR DE CRISTAL COM 60 CM DE DIAMETRO;						
	- PONTOS DE LUZ LOCO LIGHT FAZENDO RISCOS NOS CHALES;						
	- CARPET 25 METROS X 4 NO CORREDOR						
TOTAL							29.300,00

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento**  
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

**Cláusula Segunda:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste**  
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**Cláusula Terceira:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal, referente aos serviços prestados.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento ocorrerá após execução total dos serviços em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** A contratada reconhece e aceita retenção, pela contratante do ISSQN, devido em virtude dos serviços prestados.

**Do Prazo de Vigência**  
(art. 57, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quarta:** O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**PRÁGRAFO PRIMEIRO:** A decoração objeto da presente licitação deverá ser entregue inteiramente executado até o dia 19/11/2019. O evento ocorrerá nos dias 20, 21, 22 e 23 de 2019.

**PRÁGRAFO SEGUNDO:** O local de realização do evento será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES, no endereço Rua Dr. Carmosino Vieira Branco, s/nº. CEP: 85304-140, Laranjeiras do Sul, Paraná.

**Dos Créditos Orçamentários**  
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	06	001	04.122.0002.2022	33.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,  
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas  
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:**

- I. Executar o contrato, conforme especificações e de mais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta.
- II. Cumprir os prazos de execução e forma de entrega.
- III. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a contratante para ateste e pagamento;
- VI. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- VII. A Contratada se compromete a designar profissionais qualificados e capacitados para cumprir a execução dos serviços, mantendo-os devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de quaisquer riscos e acidentes, quer seja com relação aos sofridos por profissionais designados para a execução da tarefa, quer seja por danos causados a terceiros, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações, sendo que a qualquer momento o Município poderá requisitar a comprovação de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos profissionais utilizados na prestação do serviço. Fica vedada a utilização de profissionais sem capacitação na especialidade que tiver a desempenhar.
- VIII. A Contratada se obriga a substituir qualquer profissional seu, mediante simples pedido do Município, cuja a presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o Município julgue necessário.
- IX. Caso o serviço seja mal executado ou executado parcialmente, fica a empresa contratada obrigada a refazer o serviço.
- X. Os materiais utilizados pela empresa deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a essa exigência deverão ser imediatamente substituídos mediante solicitação do fiscal de contratos.
- XI. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- XII. A empresa deverá prestar os serviços atendendo as NR 06, NR 10 e NR 35, do Ministério do Trabalho, e prestar os serviços seguindo todas as normas do CREA/CAU, fornecendo uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)
- XIII. E, no corpo da ART/RRT deverá estar escrito no mínimo: referente ao material utilizado na decoração do evento laranja da canção carpete utilizado na decoração, característica retardante de propagação de chamas, bem como os materiais aplicados no rebaixamento do teto, e nas laterais, a edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme NPT-010 do CSCIP do CB/PMMPR.
- XIV. Para a realização do evento, obriga-se a contratada providenciar:
  - XV. Planejamento, execução e acompanhamento de montagem e desmontagem de ambientes;
  - XVI. Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
  - XVII. Solicitar junto aos órgãos competentes, todos os alvarás necessários para a realização do evento em áreas públicas, bem como comunicar aos hospitais próximos ao local do evento o tipo de acontecimento e o número de pessoas previstas, quando necessário.
- XVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XIX. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- XX. Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros.
- XXI. A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- XXII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- XXIII. Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- XXIV. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- XXV. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora da sua execução;
- XXVI. Ser responsável pela execução do serviço licitado até o seu resultado final.
- XXVII. Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- XXVIII. Garantir que nos dias dos eventos sejam respeitados rigorosamente os horários.
- XXIX. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XXX. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XXXI. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XXXII. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XXXIII. Responsabilizar-se pela guarda e acondicionamento dos produtos para a execução dos serviços solicitados;
- XXXIV. Responsabilizar-se pela execução do serviço licitado até o seu resultado final;
- XXXV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do evento;
- XXXVI. Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- XXXVII. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXXVIII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- XXXIX. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XL. Em casos de contratação de terceiros para execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições do contrato.
- XLI. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XLII. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- XLIII. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XLIV. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XLV. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XLVI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.

**Cláusula Sétima: São obrigações do CONTRATANTE:**

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia da entrega.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública MARINA ARAÚJO NESI, inscrita na Matrícula nº 040622-1, nomeada pela portaria nº 090/2019, de 06/05/2019.

**Cláusula Oitava:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

**Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração  
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Da licitação  
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 097/2019-PMLS e seus anexo**, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**Da Legislação Aplicável  
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**Da Obrigação da Contratada  
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Segunda:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante, e também todos os requisitos constantes no edital e seus anexos, principalmente no anexo I, termo de referência



**Do Foro**  
**(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul, 01 de novembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**JEFERSON JOSNEI KUREKI**  
**JEFERSON JOSNEI KUREKI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF: 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF: 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019-PMLS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A DECORAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: JEFERSON JOSNEI KUREKI**, inscrita no CNPJ nº 14.112.699/0001-96, situada a Rua Souza Naves, nº 64, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-000, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON JOSNEI KUREKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 034.454.409-56, e portador da cédula de identidade nº 8.204.655-0-SSP/PR.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

